Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Maio de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1847

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
### DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**Distrato de Prestação de Serviços Profissionais**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede própria na Rua José Antônio Sevilha, s/n, bairro Ipiranga, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.736.644/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente e representante legal, Senhor JOSÉ OSMAR BRITO LEITE, brasileiro, casado, CPF nº. 476.666.171-00, CI RG nº. 2.693.071 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ornelas Filho, Qd 04, Lts 03-04, bairro centro (Alvoradinha) nesta cidade e Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás e ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 25.534.853/0001-34, com sede à Rua 07, SN, QD. 16, LT. 01-A, JARDIM BRASIL, Simolândia / GO, CEP: 73950-000, representado pelo seu titular Zaqueu Caldeira dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, técnico em contabilidade, inscrito no CRC GO nº 014948/O-2, doravante **CONTRATADO,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. A contratante e o contratado, em 30/12/2018 acordaram pela continuidade do Contrato Original de 18/01/2017 de prestação de serviços de assessoria contábil no valor anual de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil reais), com pagamentos mensais de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e firmou o segundo aditivo ao contrato para vigorar de 01/01/19 a 31/12/19.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. A contratante unilateralmente decide desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o contratado entregará todos os serviços concluídos, bem como os softwares e demais documentos necessários pelos envios web, do sistema de gestão pública utilizado no órgão.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **31/01/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA**. A contratante pagou ao contratado a quantia de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) a título de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA QUINTA**. A contratante outorga à contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

**CLÁUSULA SEXTA**. O contratado, após o recebimento dos honorários previstos, outorga à contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir possíveis dúvidas, sobre o presente distrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte, 31 de Janeiro de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado

1º _____
(Testemunha)

2º _____
(Testemunha)

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**1839B885

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

Nº Processo Administrativo: **9266/2019**.
Pregão Eletrônico Nº **001/2019**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratada: **CBMAQ Companhia Brasileira de Maquinas Ltda**.
CNPJ/MF da Contratada: **11.239.764/0002-31**.
Objeto: **Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**, conforme **Convênio** nº **881814/2018** firmado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.**
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002.
Valor Total: **R$ 234.750,00.**
Data de Assinatura: **02/05/2019**.
Vigência: **02/05/2019** a **01/05/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**10.09.26.782.0501.1.044 – AQUIS. VEIC./MAQ. EQUIP. ROPOVIÁRIO**; Elemento de Despesas nº **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

Alvorada do Norte – GO, 13 de maio de 2019.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**FB10D268

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA SA Nº 070/2019

PORTARIA-SA Nº 070. DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 10 de maio de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**55330537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA SA Nº 071/2019**

PORTARIA-SA Nº 071, DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 10 de maio de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**DDAFA6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA SA Nº 072/2019**

PORTARIA-SA Nº 072. DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 10 de maio de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**7D2B39D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE VIAGEM**

PORTARIA-SME Nº 038, de 13 de maio de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 13 de maio de 2019, à cidade de Goiania - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o íten 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

***KATIA GOMES QUEIROZ SILVA***
Secretária Mun. de Educação

**Publicado por:**
Kátia Gomes Queiroz Silva
**Código Identificador:**86F7EC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1091/2019 – SMS**

PORTARIA Nº 1091/2019 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA Portadora do CPF sob o nº 036.749.314-43, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Maio de 2019 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (Cento e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme os itens 2.2, 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (Treze) dia do mês de Maio 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária de Administração

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
DANIELLY ANDRADE SILVA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ANA CRISTINA COSTA
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 036.749.314-43
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA: 13/05/2019 As 16:00 h.
CHEGADA PREVISTA:14/05/2019. As 17:00 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO 475/2019: 2.2, 2.1
VALOR: R$280,00
PORTARIA:1091/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Maio 2019.

| *ANA CRISTINA COSTA* |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**B6402FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1092/2019 – SMS**

PORTARIA Nº 1092/2019 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (Dois) de Maio de 2019, no veículo Voyage - placa PRG 5748 à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme os itens 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (Treze) dias do mês de Maio de 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO HOSPITAL DO CANCER EM BARRETOS SP.
DATA SAÍDA:02/05/2019 às 05:00hs.
CHEGADA:02//05/2019 às 21:00
DESTINO:BARRETOS
ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 430,00
PORTARIA:1092/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Maio de 2019

| ***LEVI TAVARES DE FREITAS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**58F46407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1093/2019 – SMS**

PORTARIA Nº 1093/2019 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (Sete) de Maio de 2019, no veículo Voyage - placa PRG 5748 à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme os itens 4.4, 4.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (Treze) dias do mês de Maio de 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO HOSPITAL DO CANCER EM BARRETOS SP.
DATA SAÍDA:07/05/2019 às 04:00hs.
CHEGADA:07//05/2019 às 16:00
DESTINO:BARRETOS
ITEM DECRETO: 475/2019 4.4, 4.1
VALOR: R$ 585,00
PORTARIA:1093/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Maio de 2019

| ***LEVI TAVARES DE FREITAS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**1E453CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1094/2019**

PORTARIA Nº 1094/2019 DE 13 DE MAIO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (Cinco) de Maio de 2019 no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (Treze) dia do mês de Maio 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:05/05/2019 às 04:00 h.
CHEGADA PREVISTA:05/05/2019 às 13:00h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:1094/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Maio 2019.

| ***LEVI TAVARES DE FREITAS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**7537EEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1095/2019**

PORTARIA Nº 1095/2019 DE 13 DE MAIO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (Seis) de Maio de 2019 no veículo Van placa PRP 0742 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde até a Amesgo, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (Treze) dia do mês de Maio 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:06/05/2019 às 04:00 h.
CHEGADA PREVISTA:06/05/2019 às 19:00h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016:2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA:1095/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Maio 2019.

| ***LEVI TAVARES DE FREITAS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**D5E97BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº1096/2019 – SMS**

PORTARIA Nº1096/2019 – SMS DE 13 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (Trinta) de Maio de 2019, no veículo Voyage placa PRG 5748 à cidade de JALES SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, à fundação pio XII conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 5.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (Treze) dias do mês de Maio de 2019.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR A PACIENTE CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA ATE FUNDAÇAO PIO XII
DATA SAÍDA: 30/04/2019 05:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:30/04/2019 às 18:00 hs.
DESTINO:JALES SP
ITEM DECRETO 475/2019: 5.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA:1096/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Maio de 2019.

| *LEVI TAVARES DE FREITAS* |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**AEC2AD1A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### 3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

**3º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS**
**Ata de registro de preço nº 003/2019**
**Pregão presencial nº 007/2019**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143, Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**, na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 3º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, originada do Pregão Presencial nº 007/2019, conforme requerido pela Empresa AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA do Processo Administrativo n°2024/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, fica alterado os seus itens 03 e 04, Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO ATUAL | % DE REAJUSTE | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 03 | DIESEL COMUM | R$ 3,82 | 1,57% | R$ 3,88 |
| 04 | DIESEL S-10 | R$ 3,92 | 1,53% | R$ 3,98 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativo do Diesel Comum e Diesel S-10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento do Diesel Comum e do Diesel S-10 causaram um desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 09 de Maio de 2019.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

***ANALICE MARTINS CUSTÓDIO***
Gestora FMAS

***HERÓDOTO SANTANA DE AZARA***
Gestor do FMS

***JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO***
Pregoeiro

Registrada:

Auto Posto Ferreira E Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
***EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Kelly Cristina Ferreira
**Código Identificador:**CAF61447

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO NO 002 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

RESOLUÇÃO NO 002 de 10 de maio de 2019.

Dispõe sobre a inscrição de conselheiros tutelares, em situação de recondução, no processo eleitoral em vigor para o quadriênio 2020-2023 do município deBuriti Alegre.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal no 338/2015 com as alterações da Lei no 428/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o edital no 001/2019 já publicado, que "ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ",

CONSIDERANDO que o edital 002/2019 foi elaborado baseado na Lei Municipaln0 Lei Municipal no 338/2015 com as alterações da Lei no 428/2019 e na Resolução 170 do CONANDA — Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito a recondução de conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei n0 13.824, DE 9 DE MA10 DE 2019 que "Altera o art. 132 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares."

RESOLVE:

Art. 1 - Permitir que candidato (a) que se encontre em condição de segunda recondução realize inscrição no Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Buriti Alegre, conforme estabelecido na Lei no
13.824 de 09 de maio de 2019.

Art. 2 - Remeter para efeito de conhecimento, ao Ministério Público da Comarca de Buriti Alegre, órgão responsável pela fiscalização do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Buriti Alegre, a presente Resolução.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIELA DIAS MACÊDO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Vinicius Alves Mendonça
**Código Identificador:**6C1F1A43

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 701/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 701/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Especial no Exercício Financeiro de 2019 e da outras providencias".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial para as dotações orçamentárias abaixo indicadas.

ORGÃO: 03 IPC – Instituto de Previdência de Cachoeira
UNIDADE: 01 Fundo de Previdência Municipal
FUNÇÃO: 09 Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 271 Previdência Básica
PROGRAMA: 0901 Plano de Previdência Social Geral
AÇÃO: 2.005 Enc. c/ Previd. Social e Segur. Municipal

**ELEMENTO: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ORGÃO: 04 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira - GO
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA: 1001 Otimização dos Serviços de Saúde
AÇÃO: **2.065** Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

**ELEMENTO: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ORGÃO: 06 Cachoeira de Goiás - FUNDEB
UNIDADE: 05 Secretaria Municipal de Educação FUNDEB
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 2802 Manutenção do FUNDEB
AÇÃO: 2.060 Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ORGÃO: 08 Cachoeira de Goiás - FMAS
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0801 Plano Municipal de Assistência Social Geral
AÇÃO: 2.014 Manutenção da Administração do FMAS

**ELEMENTO: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**Art. 2º -** Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.
**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, em 14 (quatorze) de Maio de 2019.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar dos Santos Barros
**Código Identificador:**3422F8D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 702/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 702/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre a doação de imóvel urbano ao Poder Legislativo Municipal de Cachoeira de Goiás - GO e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** faz saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a fazer doação de patrimônio público, para o Poder Legislativo, com o fim específico de construção de sede própria.
**§ 1º.** - O imóvel de que trata este artigo é um lote urbano de nº 06, da Quadra nº 11, com área de 490 (quatrocentos e noventa) metros quadrados, situado à Avenida Abílio Alves Pereira, s/n, Setor Central, nesta cidade, no lugar onde confronta pela frente com a Avenida Abílio Alves Pereira, na extensão de 14,00 metros; pelo fundo, com o lote 27, na extensão de 14,00 metros; pelo lado esquerdo, com o lote 05 na extensão de 35,00 metros; e pelo lado direito com o lote 07, na extensão de 35,00 metros. Registro do Imóvel Urbano: R-1-1.131 no Livro nº 2-E, fl. 58 em 18 de abril de 2002.
**§ 2º.** - O prazo de construção será estabelecido no PPA, e sendo desvirtuada a destinação o imóvel retornará ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º. -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Fica revogada a Lei Municipal nº 541 de 19 de abril de 2012.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, em 14 (quatorze) de Maio de 2019.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar dos Santos Barros
**Código Identificador:**57C2E394

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 703/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 703/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

*"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Cachoeira de Goiás – GO no CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** faz saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:
**Art. 1º. -** Fica ratificado pelo Município de Cachoeira de Goiás - GO o Protocolo de Intenções, parte da presente lei como Anexo Único, firmado em 15 de agosto de 2018, que tem por finalidade a criação do CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade, bem como, empreender as medidas administrativas e legais para formalizar o ingresso no Consórcio ora identificado.
**Art. 2º.** - A Adesão ao CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, cultural, sustentável e técnico de Cachoeira de Goiás - GO.
**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
**Parágrafo único -** A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
**Art. 4º.** - As relações jurídicas entre o município de CACHOEIRA DE GOIÁS - GO e o CODEMU – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.
**Art. 5º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, em 14 (quatorze) de Maio de 2019.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar dos Santos Barros
**Código Identificador:**A20856F3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 106/2019**

**DECRETO Nº. 106/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Senhor **Manoel Gilvan Pereira da Conceição**, para exercer as funções do cargo comissionado **3.3 – Coordenador de Limpeza Publica e Pequenos Reparos; CCS; da – 3 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

**§ único -** O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**B293BEAB

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 107/2019**

**DECRETO Nº. 107/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Senhora **Diana Paula de Melo Ferreira**, para exercer as funções do cargo comissionado **4.19 - Administrador de Setor Escolar de Creches; CCS; da – 4 – Secretária de Educação e Cultura;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

**§ único -** O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**CB57D74E

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 108/2019**

**DECRETO Nº. 108/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO NA AV 02 E PÁTIO NA CIDADE DE CACHOEIRA ALTA – GO".*

O Prefeito de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de contratar empresa para prestação de serviço de transporte de cascalho para pavimentação na Av 02 e Pátio na cidade de Cachoeira alta – GO, neste município.

**CONSIDERANDO QUE**:
A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez"*;**

B) O valor da prestação de serviços de Transporte de Cascalho para Pavimentação na Avenida 02 do Setor Beija Flor e Pátio Municipal será de **R$ 16.948,61** (Dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais, sessenta e um centavos), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

**D E C R E T A**:
Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa **CELIO MARQUES MIRANDA EIRELI**, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**40800F0F

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N 109/2019**

**DECRETO N.º 109/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

*"VACÂNCIA DO CARGO NOS TERMOS DO ART. 89 DA LEI MUNICIPAL Nº 636/90, INCISO V, E LEGISLAÇÃO CORRELATA, BEM COMO CONSEQUENTE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA SUDÁRIA DO CARMO CABRAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e *no art. 89 da Lei Municipal nº 636/90, inciso V, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e legislação correlata, faz saber que;*

**CONSIDERANDO** que o art. 89, V, da Lei Municipal n.º 636/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) prevê que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás firmado no âmbito de Consulta, no sentido de que aos servidores públicos estatutários, ainda que segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

**CONSIDERANDO** a tese firmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no julgamento do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/002, Tema 7, no sentido de que "com a aposentadoria voluntária do servidor público municipal efetivo, regido pelo regime geral de previdência social, ocorre o rompimento do vínculo deste com a Administração Pública, gerando a vacância do cargo, não se admitindo a sua permanência no cargo";

**CONSIDERANDO** que o artigo art. 89, V, da Lei Municipal n.º 636/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de Cachoeira Alta GO, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público.

**CONSIDERANDO** que o Regime Geral da Previdência Social é considerado como sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Cachoeira Alta GO, de fato e na forma da *legislação correlata sobre o tema ora tratado*.

**CONSIDERANDO** o que nos leciona a Constituição federal, que fixou o entendimento segundo o qual não é possível a continuidade de servidor público estatutário no cargo em que fora aposentado, tendo em vista a percepção simultânea de subsídio e de benefício previdenciário decorrente de aposentação implicaria, neste cenário, dupla retribuição pecuniária pelo mesmo motivo.

**CONSIDERANDO** que o art. 37.CF nos leciona que a administração pública direta e indireta dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: […] **§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública.**

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência

(INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA SUDARIA DO CARMO CABRAL**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cachoeira Alta com cargo Efetivo de Professora, Nível III, obteve a concessão da aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ocorrida desde 07/12/2018, benefício nº 188199629-5, com primeiro pagamento retroativo a 20/06/2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos atos administrativos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** fica a partir de 07 de maio de 2019, a **VACÂNCIA DO CARGO** de provimento efetivo de Professora, Nível III, até então ocupado pela servidora pública **MARIA SUDARIA DO CARMO CABRAL**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cachoeira Alta, em decorrência de sua aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nas datas acima supracitadas.

**Art. 2º** - Fica **EXONERADA**, por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **MARIA SUDARIA DO CARMO CABRAL**, brasileira, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cachoeira Alta com cargo Efetivo de Professora, Nível III, ora vagado, a partir de 07 de maio de 2019.

**Art. 3º** - intime-se do presente decreto a Secretaria de Educação do Município, a Secretaria da Fazenda e o Departamento de Recursos Humanos, na pessoa de seu representante, bem como intime a pessoa da exonerada, **MARIA SUDARIA DO CARMO CABRAL**, de sua exoneração a partir de 07 de maio de 2019.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições contrarias

Publique-se, intime-se. Cumpra-se e arquive-se.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**6EFBD98E

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 110/2019**

**DECRETO Nº 110/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Mayre Alves do Prado**, do cargo comissionado **4.1 – Coordenador de Convenios Educacionais – CCS;** da **4 – Secretaria de Educação e Cultura;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**C318F4EC

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 111/2019**

**DECRETO Nº 111/2019. DE 09 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação das únicas Emissoras de Radio com alcance para as regiões urbanas e rurais do município e municípios vizinhos, para divulgação e propagandas das programações e eventos realizados pela Prefeitura de Cachoeira Alta, Disponibilização de entrevistas com Prefeito e Secretários durante programação, no exercício de 2019."*

O Prefeito de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de contratar as únicas Emissoras de Rádio com alcance para as regiões urbanas e rurais do município e municípios vizinhos, para divulgação e propagandas das programações e eventos realizados pela Prefeitura de Cachoeira Alta, Disponibilização de entrevistas com Prefeito e Secretários durante programação, no exercício de 2019.

**CONSIDERANDO QUE**:

A) – O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição***, *em especial (...)*".

B) O Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio da Resolução Consulta nº. 00011/2009 entendeu que: ***"é possível a realização do processo por inexigibilidade de licitação, desde que feita a contratação de todos os meios existentes no Município, cumpridas os dispositivos legais mencionados"***;

C) O Município contratará as únicas emissoras de rádio com alcance para as regiões urbanas e rurais do município e municípios vizinhos.

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - É inexigível o processo licitatório para a contratação das emissoras de rádio **Rio Claro FM de Caçu Ltda**. e **Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta/GO**, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**79922CA0

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 112/2019**

**DECRETO Nº 112/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Delson Rosa da Silva**, do cargo comissionado **2.2 - Administrador de Seção de Patrimônio e Almoxarifado – CASEÇ;** da **2 – Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**30AC2E26

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 113/2019**

**DECRETO Nº. 113/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Senhor **Carlos Fernando Sousa Dordeiro**, para exercer as funções do cargo comissionado **2.2 - Administrador de Seção de Patrimônio e Almoxarifado; CASEÇ; da – 2 – Secretária de Gestão Administrativa e Planejamento;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

**§ único -** O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**A66A916F

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 425/2019**

**PORTARIA Nº. 425/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que a Conselheira Tutelar **Leila Lopes da Silva Miranda**, empreendeu viagem no dia **04 de maio de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** ir à Delegacia Civil, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**6BE6CDEF

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 426/2019**

**PORTARIA Nº. 426/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que a Conselheira Tutelar **Vanessa Severino Monteiro**, empreendeu viagem no dia **04 de maio de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** ir à Delegacia Civil, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**29A29393

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 427/2019**

**PORTARIA Nº. 427/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Hélio Vieira da Silva**, empreendeu viagem no dia **04 de maio de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Itarumã – GO,** para buscar uma criança, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Itarumã – GO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**55312F1A

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 428/2019**

**PORTARIA Nº. 428/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Marco Antônio Nunes**, empreendeu viagem no dia **04 de maio de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Itarumã – GO,** para buscar uma criança, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Itarumã – GO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**7376D568

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 429/2019**

**PORTARIA Nº. 429/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Luiz Carlos Correa Saudanha** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **07 de maio de 2019**, a serviço da **Secretária de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **São Simão – GO**, no **Fiat – Siena – Placa – PRJ – 6141,** para ir ao **INSS,** visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para São Simão - GO no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**C9A57921

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 430/2019**

**PORTARIA Nº. 430/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."*

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Luiz Carlos Correa Saudanha** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **08 de maio de 2019**, a serviço da **Secretária de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Fiat – Siena – Placa**

**– PRJ – 6141,** para levar paciente para fazer hemodiálise, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde - GO no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**D95CB345

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 431/2019**

**PORTARIA Nº. 431/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **07 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PQO – 3972,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**E7B2AAD7

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 432/2019**

**PORTARIA Nº. 432/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **05 de maio de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Itaguaçu – GO**, na **Van – Placa – PQM – 4029,** para levar jogadores de futebol, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Itaguaçu – GO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**FCE259AE

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 433/2019**

**PORTARIA Nº. 433/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".*

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Ueder Rafael dos Santos**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreenderá viagem no dia **08 de maio de 2019** à cidade de **Quirinópolis – GO** a serviço da **Secretária de Transportes,** no **Fiat – Palio – Placa – ONZ – 3446,** visando representar interesses do município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA***
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**D3016A10

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 434/2019**

**PORTARIA Nº. 434/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Prefeito, **kelson Souza Vilarinho**, empreenderá viagem nos dias **07, 08 e 09 de maio de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** para ir à **ENGENHARIA, CENTRO ADMINISTRATIVO, SPU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGM E SECRETARIA DA AGRICULTURA,** visando representar interesses do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (02) duas diárias com pernoite para Goiânia, (01) uma diária sem pernoite para Goiânia no valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 08 dias de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**D8C0E108

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 435/2019**

**PORTARIA Nº 435/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **André Luís Vieira da Costa**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreenderá viagem nos dias **07, 08 e 09 de maio de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito,** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** na **Mitsubishi – L 200 – Placa – PRU – 3694**, para levar o Prefeito Municipal, visando representar interesses do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (02) duas diárias com pernoite para Goiânia – GO, (01) uma diária sem pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**F2C3ABCE

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 436/2019**

**PORTARIA Nº. 436/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lucas Barbosa Nogueira**, ocupante do cargo de motorista, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **08 de maio de 2019,** a serviço da **Secretária de Transportes,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO**, buscar **Ônibus – Placa – OMI – 6695**, visando representar interesses do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis– GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**F936087C

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 437/2019**

**PORTARIA Nº. 437/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Izidoro Blaurim Ramos**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94, empreenderá viagem no dia **08 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** buscar caminhão na River Diesel, visando representar interesses do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**2970E2D2

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 438/2019**

**PORTARIA Nº. 438/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".*

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art.1º**. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Marcos André Borges da Silva**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei Complementar 003/2013, empreenderá viagem no dia **08 de maio de 2019**, a serviço da **Secretária de Transporte,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** no **Volkswagen – UP – Placa – ONU – 8456,** levar motorista para buscar caminhão na River Diesel, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**6ACEED76

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 439/2019**

**PORTARIA Nº. 439/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Raphael Junior de Oliveira,** do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº Lei 007/2014, empreenderá viagem no dia **08 maio de 2019** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** a serviço da **Secretaria de Transporte,** para ir à River Diesel, visando representar interesses do Município na referida cidade.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**B11BC52A

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 440/2019**

**PORTARIA Nº 440/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Mislene R. R. Vilarinho**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreenderá viagem no dia **08 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria da Mulher,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** para ir à Papel Brink, Casa das Embalagens, e Supermercado Atacadão**,** visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**65881E6C

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 441/2019**

**PORTARIA Nº. 441/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Aparecida Divina Silva**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreenderá viagem no dia **08 de maio de**

**2019,** a serviço da **Secretaria de Indústria e Comércio** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** para ir à Papel Brink, Casa das Embalagens, e Supermercado Atacadão**,** visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 08 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**97B65B28

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 442/2019**

**PORTARIA Nº. 442/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Victor Augusto Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de motorista, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **09 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Fiat – Palio – Placa – ONZ– 3446**, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 09 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**898AF8AF

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 443/2019**

**PORTARIA Nº 443/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **André Luís Vieira da Costa**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreenderá viagem no dia **10 de maio de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito,** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** na **Mitsubishi – L 200 – Placa – PRU – 3694**, para levar o Prefeito Municipal, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**8D3BE95C

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 444/2019**

**PORTARIA Nº. 444/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Nilton Oliveira de Freitas**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreendeu viagem no dia **07 de maio de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO,** visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**830DF3DB

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 445/2019**

**PORTARIA Nº. 445/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que a Conselheira Tutelar **Vanessa Severino Monteiro**, empreendeu viagem no dia **08 de maio de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** ir ao Cartório, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**C4CECBB2

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 446/2019**

**PORTARIA Nº. 446/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Hélio Vieira da Silva**, empreendeu viagem no dia **08 de maio de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** para ir ao cartório, visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**BFF50A9C

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 447/2019**

**PORTARIA Nº. 447/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, com suporte no art. 68, inciso VI, e art. 103, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidades e interesse público da Administração.

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Paulo Henrique Marques de Souza**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreenderá viagem no dia **10 de maio de 2019** a serviço da **Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** para ir à**, ENGENHARIA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** visando representar interesses do município na referida cidade.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** em 10 de maio de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**C9105721

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 448/2019**

**PORTARIA Nº. 448/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:
**Art. 1º.** Tendo em vista que o Prefeito, **kelson Souza Vilarinho**, empreenderá viagem no dia **10 de maio de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito** para ir às cidades de **Rio Verde – GO,** para ir à **Secretaria da Fazenda e Receita Federal,** visando representar interesses do Município.
**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**4E31B1F4

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 449/2019**

**PORTARIA Nº. 449/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Leandro Rubens de Paula Silveira** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **06, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PRH – 9525,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (05) cinco diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**785D4F11

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 450/2019**

**PORTARIA Nº. 450/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Danilo Martins de Paula** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **11 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte,** para ir à cidade de **Goiânia – GO**, no **Fiat – Palio – Placa – ONZ – 3396,** para buscar peças na JL peças, visando representar interesses do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**A763F9F3

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 451/2019**

**PORTARIA Nº. 451/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Danilo Martins de Paula** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **06, 08, 09 e 10 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PQO – 3972,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (04) quatro diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**61044774

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 452/2019**

**PORTARIA Nº. 452/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências*."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º.** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ivanoi Ancelmo da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 722/94 empreenderá viagem no dia **11 de maio de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** no **Ônibus – Placa – OMI – 6525**, para levar universitários, visando representar interesses do Município.

**Art.2º.** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 10 de maio de 2019.

***PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA***
Secretário de G. Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**4AEA0B4E

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 114/2019**

**DECRETO Nº 114/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Diana Paula de Melo Ferreira**, do cargo comissionado **4.19 - Administrador de Setor Escolar de Creches;** da **4 – Secretaria de Educação e Cultura;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.

***KELSON SOUZA VILARINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**BBF0F273

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**
**PORTARIA N°: 043/2019 CAMPOS BELOS, 13 DE MAIO DE 2019 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Regimentais:

R E S O L V E

Art. 1º - Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Campos Belos, das 07h:00min às 13h:00min e Semana de Sessão das 19h:00min às 22h:00min.

Art. 2º - Fixa o horário de expediente dos SERVIDORES da Câmara Municipal de Campos Belos/GO, das 07h:00min às 13h:00min e na Semana de Sessão ordinária das 07h:00min às 13h:00min e 19h:00min às 22h:00min. Exceto o horário do vigia noturno, das 00h:00min as 06h:00min.

Parágrafo Único – As horas que ultrapassarem a carga horaria determinada pela lei 1.184/2014 Art. 31, serão concedidas em folgas, prevalecendo o interesse da administração.

Publique-se, Registra-se e Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2019.

***MARCIO CARDOSO VALENTE***
Presidente da Câmara/2019

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Campos
**Código Identificador:**4C39A457

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**
**PORTARIA N° 041/2019. CAMPOS BELOS, 07 DE MAIO DE 2019. "CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede diária a vereadora Karinna Costa Silva da Câmara Municipal de Campos Belos, ajuda de custo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Goiânia/ para junto ao TCM/GO tratar de assuntos referente ao Poder Legislativo de Campos Belos/GO, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

CERTIDÃO

Certificamos para devidos fins que o presente ATO foi PUBLICADO por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários.

Campos Belos- GO, _____/_____/2019.

***MÁRCIO CARDOSO VALENTE***
Presidente

Recibo RS 500,00

Recebi da Câmara Municipal de Campos Belos, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), proveniente de 02 (duas) diárias concedidas pela portaria acima.

Campos Belos/GO

*KARINNA COSTA SILVA*

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Campos
**Código Identificador:**388E06F6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada compreendendo de 01 (um) – Trator agrícola, 01 (uma) – Grade Aradora, 01 (uma) Grade Niveladora de Arrasto, 01 (uma) Carreta Agrícola, 01 (um) Arado Fixo e 01 (um) Pulverizador Agrícola. A sessão se realizará no dia 29/05/2019 às 09h30minh, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

***SILVANIR SILVA BORGES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Claudia Alves Galvão
**Código Identificador:**6FC9E01E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 164, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **CASSIANO FELIX DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2058029 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 898.734.911-04, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**07C0F08B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 192/2019

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 226/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **NEURY DA SILVA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.562.531-30 e RG nº 14.726.126 SSP/MG, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Amador Ribeiro dos Santos, s/n°, Qd. 29, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, no valor total de R$ 15.296,00 (quinze mil, duzentos e noventa e seis reais), referente à contratação dos serviços de Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019003897.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019.

***WALTER ALVES DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão de Licitações

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **NEURY DA SILVA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.562.531-30 e RG nº 14.726.126 SSP/MG, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Amador Ribeiro dos Santos, s/n°, Qd. 29, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, pelo valor de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

**Fundo Municipal de Saúde,** aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019.

***FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Claudio Gratão Pereira
**Código Identificador:**A730E11B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 191/2019

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 227/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **MÁRCIA RAQUEL SANTOS PACHECO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.217.751-32 e RG nº 3.975.570 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, n° 29, Vila Domingues, no valor total de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019003893.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019.

*WALTER ALVES DO NASCIMENTO*
Presidente da Comissão de Licitações

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **MÁRCIA RAQUEL SANTOS PACHECO,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.217.751-32 e RG nº 3.975.570 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 04, n° 29, Vila Domingues, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

**Fundo Municipal de Saúde,** aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019.

*FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR*
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Claudio Gratão Pereira
**Código Identificador:**C6AF07E0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás - GO, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 009/2019, processo licitatório n° 0932/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal de alunos da Educação Básica, Infantil e Médio para as escolas municipais na cidade de Ipiranga de Goiás.
**O motivo:**Em atendimento ao oficio N° 017/2019 da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipiranga de Goiás, solicitando o cancelamento do Pregão, devido à constatação de equívocos e inconsistência observados no Termo de Referência.

Ipiranga de Goiás, 10 de maio de 2019.

*ALEX DE QUEIROZ*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**3E8E2F8F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**DECISÃO CONCORRÊNCIA 01/2019**

**Ref.Contratação de empresa especializada em construções civis para execução dos projetos de pavimentação asfáltica da Avenida Buenos Aires no município de Iporá – GO.**

Cuida-se da ANÁLISE DE RECURSOS propostos em virtude do resultado da fase de HABILITAÇÃO apresentados pela empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA, inscrita no CNPJ 10.542.795/0001-13, pela empresa SGE RENTAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME inscrita no CNPJ 28.533.342/0001-96, pela empresa GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 09.082.158/0001-22, e pela empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.000.710/0001-35, tendo em consideração as alegações que passamos a inventariar:

***1. TEMPESTIVIDADE E APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS***

Preliminarmente, é importante salientar que os recursos devem ser apresentados nos termos previstos do edital, o qual destacamos o item 13.4;
13.4 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Iporá, nohoráriode funcionamento do órgão, segunda à sexta, das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00,com endereço à Rua São José nº 11, centro, Iporá – GO, até às 17:00 horas do 5º quinto dia após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, desde que o interessado tenha manifestado sua intenção de recurso na sessão.
Edital CT 01/2019.

Desta forma, passamos à análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos ora analisados, nos termos a seguir:
**1.1 - ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA**
A interessada protocolou a peça recursal no protocolo geral do município, o qual foi registrado sob nº 4595 do dia 24/04/2019 às 09:16 horas, constatando também que o mesmo não manifestou sua intenção de recurso na sessão de licitação cuja ata foi lavrada no dia 24/04/2019 com requer o item 13.4 do edital de convocação.**Portanto, o recurso não preenche os requisitos de admissibilidade, não sendo conhecido por esta comissão.**

**1.2 SGE RENTAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
A interessada protocolou a peça recursal no protocolo geral do município, o qual foi registrado sob nº 4787 do dia 26/04/2019 às 15:14 horas, constatando também que o mesmo não estava presente e, portanto, não manifestou sua intenção de recurso na sessão de licitação cuja ata foi lavrada no dia 24/04/2019 com requer o item 13.4 do edital de convocação.**Portanto, o recurso não preenche os requisitos de admissibilidade, não sendo conhecido por esta comissão.**

**1.3 GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**
A interessada protocolou a peça recursal no protocolo geral do município, o qual foi registrado sob nº 4597 do dia 24/04/2019 às 09:22 horas, constatando também que o mesmo manifestou sua intenção de recurso na sessão de licitação cuja ata foi lavrada no dia 24/04/2019 com requer o item 13.4 do edital de convocação.**Portanto, o recurso preenche os requisitos de admissibilidade**

**1.4 IBIZA CONSTRUTORA LTDA**
A interessada protocolou a peça recursal no protocolo geral do município, o qual foi registrado sob nº 4634 do dia 24/04/2019 às 14:11 horas, constatando também que o mesmo não estava presente e,portanto, não manifestou sua intenção de recurso na sessão de licitação cuja ata foi lavrada no dia 24/04/2019 com requer o item 13.4 do edital de convocação.**Portanto, o recurso não preenche os requisitos de admissibilidade, não sendo conhecido por esta comissão.**

Ante o exposto, constata-se que o recurso proposto pela empresa GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, preenche os requisitos de admissibilidade,o qual será apreciado pela Comissão de Licitação. Passamos então à análise das razões recursais.

***2. DAS RAZÕES DO RECURSO***

2.1 **GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**

A referida peça recursal, interposta no dia 24 de abril do corrente ano, alega que:

- O edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.
- A Lei 11.079/04 que regulamenta os processos de Parcerias Publico Privadas, defende que serão sempre sanáveis os defeitos existentes na documentação que deva natureza declaratória em face da licitação.
- Os defeitos apenas serão sanáveis na medida em que não frustem o princípio da competição, sendo sanáveis os erros materiais.
- A competição é a disputa vinculada às propostas, não a uma suposta competição no cumprimento mais rigoroso aos requisitos do edital.
- Todos os licitantes tem o direito de em face de defeitos formais, promover o seu suprimento na forma do art. 12, IV da Lei 11.079/04. Aqueles cujos documentos apresentem tais defeitos não exercitarão essa faculdade, mas isso não implica qualquer frustração da isonomia.
- A redação da Lei 11.079 aponta que o edital "poderá prever". Porém a aplicação dessa regra não é facultativa, mas obrigatória. Isso significa que, caso o edital não a comtemple, poderá ser impugnado...
- Conforme o art. 43 da Lei Complementar 123/06, a empresa também pode apresentar o documento corrigido no prazo de cinco dias úteis.

Ao final requereu que o recurso seja julgado e provido, para queadmita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, assim como requer que a comissão de licitação reconsidere sua decisão, e não sendo reconsiderada faça a peça recursal subir à autoridade superior conforme o § 4º do art. 109 da lei 8666/93.

**3. DAS CONTRARRAZÕES**

A empresa **RS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.236.772/0001-55, apresentou contrarrazões aos recursos administrativos apresentados pelas empresas;

**ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA**, pedindo pela improcedência dos pedidos recursais, visto que a empresa não atendeu o item 13.4 do edital, e ainda não atendeu o edital em indicar os equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto, contrariando então o item 8.18 do edital de convocação.

**IBIZA CONSTRUTORA LTDA**, pedindo pela improcedência dos pedidos recursais, visto que a empresa não atendeu o item 13.4 do edital, e ainda que a empresa não possui ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e ainda não apresentou declaração indicando maquinário e pessoal necessários à execução do objeto, contrariando os itens 6.1.1 e 8.18 do edital de convocação.

**SGE RENTAL**, pedindo pela improcedência dos pedidos recursais, visto que a empresa não atendeu o item 13.4 do edital, e ainda que a empresa não possui ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, contrariando o item 6.1.1 do edital de convocação.

**GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pedindo pela improcedência do recurso administrativo, visto que;

A decisão pela inabilitação da referida empresa foi correta;

A empresa GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou Certidão de Registro e Quitação Inválida ou seja, o documento está em desconformidade com as exigências do edital;

O item 8.17, qualificação técnica, do edital exigia a apresentação de documentos válidos para comprovação da capacitação técnica da empresa;

Embora evocado pela empresa recorrente, não cabe ao presente certame a aplicação da Lei de Parcerias Público-Privadas, pois esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A certidão de registro e quitação junto ao CREA não possui validade, pois o interessado está em desacordo com o que determina a resolução nº 336/89 do CONFEA.

Segundo o art. 69 da Lei nº 5.194/66, a empresa é obrigada a apresentar a certidão de quitação do conselho para participação na concorrência pública.

Transparece que atualmente a GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO está irregular não só para se habilitar na Concorrência nº 01/2019, mas para exercer a atividade de engenharia civil em geral.

Apresenta ainda parecer técnico emitido pela Procuradoria Jurídica do CREA corroborando a invalidade da Certidão de Registro e Quitação da empresa ora recorrente, em virtude das inconsistências das informações da empresa junto ao Conselho.

Ao fim pede pela manutenção da decisão proferida pela Comissão de Licitação, afim de manter a empresa GARRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA inabilitada.

**3. DA ANÁLISE DA COMISSÃO**

Cabe à comissão de licitação a análise das informações e fundamentos ora apresentados por seus interessados, visando a instrução e processamento da Licitação Concorrência 01/2019, cujo objeto é a pavimentação da Av. Buenos Aires neste município.

Preliminarmente é importante ressaltar que a comissão de Licitação cumpriu rigorosamente os prazos estabelecidosno art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Importante ainda salientar, que o edital de convocação trouxe regra específica acerca da apresentação do recurso administrativo, e em atendimento ao princípio da eficiência administrativa a comissãorequereu que os mesmos fossem apresentados conforme o item 13.4 do edital de convocação.

Os recursos apresentados em **desconformidade** com o estabelecido no edital não podem ser objeto de análise, visto que não preenchem os requisitos de admissibilidade.

**Acerca das cláusulas do edital de convocação, são normas das quais a administração pública e os licitantes participantes estão vinculados de forma tal que não se pode negá-las ou ignorá-las, em obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.**

**Não se pode nesta fase do processo licitatório questionar as cláusulas do edital de convocação, visto que o momento oportuno garantido pela Lei para questioná-la é no período de impugnação de edital conforme prevê o art. 41, § 1ª da Lei 8.666/93 e Item 13.1 e 13.2 do Edital.**

**Desta forma, verificamos que apenas o recurso administrativo apresentado pela empresa GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃOatende todos os requisitos de admissibilidade**, e por este motivo passamos à sua análise:

A análise da comissão está fundamentada na Legislação aplicável à espécie, bem como os princípios norteadores do processo licitatório, e ainda nas contrarrazões apresentadas pela empresa RS PARTICIPAÇÕES, em consultas ao órgão de fiscalização de obras e engenharia, e demais diplomas legais que discorrem sobre o tema, senão vejamos:

A empresa GARRA CONSTRUÇÃO foi inabilitada do certame por não apresentar a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA dentro dos padrões de validade do órgão que a emitiu.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emissor da Certidão, traz observações importantes à validade da certidão, qual seja a consistência dos dados e elementos nela contidos, devendo a mesma apresentar a situação correta e atualizada da empresa, o qual não ocorre no presente caso, pois há divergência significante no capital social da empresa informado ao CREA e à JUCEG.

Para corroborar e dar maior sustentação ao que já está explícito na certidão CRQ do CREA, a empresa RS PARTICIPAÇÕES contra razoando, apresentou parecer técnico emitido pela Procuradoria Jurídica do CREA, opinando pela perda da validade da certidão quando ocorrer alterações, devendo esta ser realizada junto ao CREA no prazo de 30 (trinta) dias.

Importante salientar que o documento apresentado nas contra razoes ao recurso, seria solicitado pela comissão afim de que não restassem dúvidas acerca da validade da documentação apresentada pela empresa GARRA CONSTRUÇÕES.

No entanto, em análise ao documento, o responsável pelo setor jurídico do CREA deixa ainda mais claro acerca da nulidade da certidão, cujo trecho destacamos;

Pois qualquer alteração ocorrida na constituição da empresa (inclusive quadro técnico, capital social, endereço, objetivos, etc.), dentro do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, sem o correspondente requerimento da alteração junto ao Conselho Regional, **acarreta a nulidade da Certidão de Registro e Quitação**, vez que os dados referentes a sua constituição, não representam a verdade dos fatos.
Parecer nº 88/2019 PJ – CREA – Grifo Nosso

O Parecer ainda demonstra que tal situação está prevista no art. 2º da Resolução nº 266/79 do CONFEA, e que nos termos do art. 69 da Lei nº 5.194/66, "*só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação dedébito ou visto do Conselho Regional da Jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado*".
Ao final afirma que a "*...Procuradoria Jurídica do CREA, entende que as Certidões de Registro e Quitação emitidas pelo CREA-GO, perderão a validade, quando ocorrerem alterações no Contrato Social da Pessoa jurídica, Capital Social, Objetivos, Quadro Técnico e Endereço, sem a devida alteração junto ao Regional, dentro do prazo de 30 (trinta) dias em que for efetivada a alteração perante a JUCEG e/ou outro Órgão competente, sem proceder a referida alteração perante o CREA-GO*".
Para sanar a questão, a empresa ora recorrente apresentou a respectiva certidão corrigida invocando os benefícios do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar a certidão corrigida.
Ora, o art. 43 da Lei em comento, beneficia micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, dando-lhes a faculdade de apresentar documentações fiscais que estejam com alguma irregularidade no prazo de 05 dias, senão vejamos:
Art. 43. [...]
§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Grifo nosso)

Porém tal benefício não se confunde com o presente caso, visto que há diferença entre a certidão de regularidade e quitação do CREA, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista comentadas na Lei Complementar 123/06.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista de que trata a Lei Complementar, se referem às certidões do **FISCO**, é documento competente para atestar a existência ou não de débitos tributários (previdenciários ou não previdenciários) perante o fisco. Expedida pelos órgãos fazendários das três esferas de governo, federal, estadual e municipal, tal certificação se aplica ao contribuinte tanto pessoa física como jurídica, e não possui nenhuma relação com a certidão de registro e quitação do CREA em análise.

Autorizar ou proceder com a juntada da certidão corrigida nesta etapa do processo constitui dano grave à ordem jurídica, assim como é ato vedado pela Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos, sendo *vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*.

***3. DECISÃO***
Pelo exposto, conhecemos do recurso, porém deve-se negar provimento, julgando-o**improcedente** o recurso administrativo proposto pela empresa GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA mantendo inalteradaa decisão da comissão de licitação quanto aos licitantes inabilitados e habilitados na Ata nº 02 de 22 de abril de 2019, assim como os demais atos praticados até a presente.

A pedido do interessado, e nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, encaminhamos a presente ao Sr. Prefeito Municipal, promover os atos que entender necessários.

*Iporá, 13 de maio de 2019*

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**7D37D131

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**DESPACHO**

REF: Recurso Administrativo
Concorrência 01/2019
Interessado: GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, assim como em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, para tratar especificamente do Processo Licitatório modalidade Concorrência 01/2019 e,

Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, em desfavor da decisão da CPL na fase de habilitação da CP 01/2019;

Considerando o que dispõe o processo em epígrafe, o edital da licitação, as atas das sessões, documentos apresentados pelas empresas, assim como pareceres e manifestações da Comissão Permanente de Licitação do município de Iporá;

Considerando ainda as manifestações das empresas concorrentes no certame, inclusive o que consta no parecer técnico da unidade jurídica do CREA – GO.

Considerando que a empresa GARRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP não trouxe em seu recurso argumentos legais que comprovassem que a Comissão de Licitação tenha cometido algum erro quando inabilitou a referida empresa;

**Resolve;**

Acolher na íntegra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Iporá, por seus próprios fundamentos, e determinando que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório, passando-se à abertura das propostas.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês deMaio de 2019.

***NAÇOITAN ARAÚJO LEITE***
Prefeito de Iporá

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**5E6B3E6E

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA 01/2019**

O Município de Iporá - GO, através do Presidente da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº **26/2018**, torna público que a continuidade da sessão da Licitação Concorrência 01/2019, ocorrerá no dia **15 de maio de 2019 às 10:00 hrs**, em que iniciará a **fase de abertura dos envelopes de propostas**. Leis Pertinentes: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**438D3C4D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, dá publicidade ao Termo de Homologação do PP Nº 13/2019 – PROCESSO Nº 544/2019, a vencedora do certame - **CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 11.239.764/0002-31**, com o valor total de R$ 106.650,00.

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2019.

***JULIANA D. B. MACHADO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Delurdes Bernades Machado
**Código Identificador:**BA14CF27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39 com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **27 de maio de 2019, às 08:00**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados (internet), nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2019.

***JULIANA D. B. MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Delurdes Bernades Machado
**Código Identificador:**715BFB2A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que no dia **27 de maio de 2019, às 13:15**, realizará Pregão Presencial para registro de preço - menor preço por item, para locação de som mecânico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e do Edital. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de maio de 2019.

***JULIANA DELURDES BERNADES MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Delurdes Bernades Machado
**Código Identificador:**52739D9D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ORDEM DE SERVIÇO

**SOLICITANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 25.005.166/0001-21.
**OBJETO**: Execução da obra de reforma de uma praça nesse município, custeado com recurso da união federal, por intermédio do ministério das cidades, processo n° 2635.1041.624-82/2017, mais contrapartida deste município**.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 246.401,51 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos).
Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço: Lei Federal nº8.666/93, Tomada de Preços n° 002/2019.
**PERÍODO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**:
O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após o aceite desta Ordem de Serviços.
**CONTRATADA:**
CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME,CNPJ sob o nº 10.627.672/0001-85
**DATA:** 14/05/2019

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**D57F0653

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019**

**LICITAÇÃO:**Pregão Presencial 036/2018
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.
**CONTRATADA**: COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n°15.775.714/0001-49.
**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, de acordo com o calendário escolar municipal para o exercício de 2019, na circunscrição rural do Município de Montividiu do Norte até a cidade de Porangatu/GO.
**OBJETO DO ADITIVO:**Supressão de KM rodados da Ata de Registro de Preços original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pela Prefeitura CONTRATANTE.
**PRAZO:**Será utilizado o prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir de 05/02/2019 até 31/12/2019.
**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2019.

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**DD522B78

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ROTA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019**

**LICITAÇÃO:**Pregão Presencial 036/2018
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.

**CONTRATADA**: COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n°15.775.714/0001-49.
**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, de acordo com o calendário escolar municipal para o exercício de 2019, na circunscrição rural do Município de Montividiu do Norte até a cidade de Porangatu/GO.
**OBJETO DO ADITIVO:**Acréscimo de KM rodados da Ata de Registro de Preços original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pela Prefeitura CONTRATANTE.
**PRAZO:**Será utilizado o prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir de 05/02/2019 até 31/12/2019.
**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2019.

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**2A8541B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019**

**LICITAÇÃO:**Pregão Presencial 036/2018
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.
**CONTRATADA**: COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n°15.775.714/0001-49.
**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, de acordo com o calendário escolar municipal para o exercício de 2019, na circunscrição rural do Município de Montividiu do Norte até a cidade de Porangatu/GO.
**OBJETO DO ADITIVO:**Supressão de KM rodados da Ata de Registro de Preços original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pela Prefeitura CONTRATANTE.
**PRAZO:**Será utilizado o prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019.
**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019.

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**937986C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019**

**LICITAÇÃO:**Pregão Presencial 036/2018
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.
**CONTRATADA**: COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n°15.775.714/0001-49.
**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, de acordo com o calendário escolar municipal para o exercício de 2019, na circunscrição rural do Município de Montividiu do Norte até a cidade de Porangatu/GO.
**OBJETO DO ADITIVO:**Acréscimo de KM rodados da Ata de Registro de Preços original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pela Prefeitura CONTRATANTE.
**PRAZO:**Será utilizado o prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019.
**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2019.

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**36EF26E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019**

**LICITAÇÃO:**Pregão Presencial 036/2018
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.
**CONTRATADA**: COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n°15.775.714/0001-49.
**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, de acordo com o calendário escolar municipal para o exercício de 2019, na circunscrição rural do Município de Montividiu do Norte até a cidade de Porangatu/GO.
**OBJETO DO ADITIVO:**Acréscimo de KM rodados da Ata de Registro de Preços original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pela Prefeitura CONTRATANTE.
**PRAZO:**Será utilizado o prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir de 15/04/2019 até 31/12/2019.
**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2019.

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**FC115BF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019**

**LICITAÇÃO:**Pregão Presencial 036/2018
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.
**CONTRATADA**: COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n°15.775.714/0001-49.
**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, de acordo com o calendário escolar municipal para o exercício de 2019, na circunscrição rural do Município de Montividiu do Norte até a cidade de Porangatu/GO.
**OBJETO DO ADITIVO:**Acréscimo de KM rodados da Ata de Registro de Preços original conforme Relatório de Compensação de Itens, emitido pela Prefeitura CONTRATANTE.

**PRAZO:**Será utilizado o prazo de vigência da ata de registro de preços, contando a partir de 22/04/2019 até 31/12/2019.
**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2019.

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**D0F37F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 008/2019 AO CONTRATO Nº 203/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.005.166/0001-21, com sede Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
**CONTRATADA:** CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.627.672/0001-85, sediada à Rua 20, s/n, Chácara JV, zona rural, Minaçu/GO.
**DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato original nº 203/2018 sendo que, entrará em vigor o prazo de execução de obra com a nova redação de 360 (trezentos e sessenta) dias.
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2018.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações.
**OBJETO:** Contratação para execução de obra e serviço para finalização de uma Quadra Poliesportiva com Vestuários, padrão FNDE, localizada no Povoado São Pedro, localizado na Zona Rural, neste Município, recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme consta Termo de Compromisso nº. 09502/2014.
**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2019.

**Publicado por:**
Sidiane Gervásio de Souza
**Código Identificador:**AA628A11

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 09/2019**
**CONTRATO Nº 022/2019**
**PROCESSO ADM. 5880/2019**
O FME – Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto trata de prestação de Serviços de pré-instalação de ar condicionado no prédio da escola localizado no setor Alto da Boa Vista. O valor do contrato é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Tendo a vigências de 02/05/2019 até 31/12/2019.

***DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA***
Secretária da Educação

Nerópolis, 13 de maio de 2019.

***LEONORA PARREIRA LOPES***

**Publicado por:**
Francielly da Silva Cândido
**Código Identificador:**4EB91160

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 012/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO 00000024/2019 Nº DO CONTRATO 012/2019. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FILHO 27262473859. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.461,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2001-3.3.90.30; 01.31.1002.2001-3.3.90.39. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E – FRANCISCO DE ASSIS FILHO 27262473859 – FRANCISCO DE ASSIS FILHO.

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
**Código Identificador:**877B1698

**FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 39/2019 FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A SRA. MARISTELA SILVA SÁ; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA MARISTELA SILVA SÁ, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM HORÁRIO DE TRABALHO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO; FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 47.722,56 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 3.976,88 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E SRA. MARISTELA SILVA SÁ.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**6E35E5FC

**FMS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 32/2018 FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**PROCESSOS Nº 0004938/2017 E 1795/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 032/2018, FIRMADO AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,6674%, CONFORME C.I. SMS N. 368/2019 E PARECER JURÍDICO N. 498/2019, OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 26.451,21 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERANDO-SE O VALOR DE **R$ 12.924,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL E **R$ 13.527,21 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),** CONSIDERADO O REAJUSTE EM UM PERCENTUAL DE 4,6674%, PELO ACUMULADO DO INPC, SENDO QUE O VALOR GLOBAL DESTE ÚLTIMO TERMO ADITIVO SERÁ PAGO EM **11 (ONZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.127,26 (MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** E **01 (UMA)** PARCELA DE **R$ 1.127,35 (MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**; O CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (ANO) ADVINDO DO 3° TERMO ADITIVO E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETÁRIO E **KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**6A20462E

**FMS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 11/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 11/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.463/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2019 E PARECER JURÍDICO N. 103/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **GEDEIAS DA SILVA DIAS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL CONSTATADO NOS DADOS BANCÁRIOS INSERIDOS NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO FMS N. 11/2019, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**CONTA CORRENTE N. 964-2**" **LEIA-SE:** "**CONTA CORRENTE N. 984-2**", OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 984-2, AGÊNCIA 1253, OP. 003, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES:" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **GEDEIAS DA SILVA DIAS - ME.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**368B357A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – 2ª VEZ**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/05/2019, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de divulgação e propaganda volante para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, por um período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de maio de 2019.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**E8BC24C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/05/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, que estão distribuídos nos órgãos públicos municipais. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de maio de 2019.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**6E93075C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 75/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 75/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1000/2019, PARECER JURÍDICO N. 358/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 045/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JM UNIFORMES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE/DOS **NÚMEROS PARA OS/DOS MASCARADOS**, QUE PARTICIPARÃO DAS CAVALHADAS 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **JM UNIFORMES EIRELI - ME.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**655A3E21

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PETROLINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019.**
**CONTRATADO: EDVALDO CORREA SAMPAIO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 967.347.521-00, Estabelecida À FAZENDA SAMAMBAIA, ZONA RURAL, PETROLINA DE GOIÁS-GO.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.**
**VALOR: 19.900,00( Dezenove mil e novecentos reais).**
Petrolina de Goiás, 29 de abril de 2019.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

**PETROLINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

***SIVALDO GOMES***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Sonia Maria de Oliveira
**Código Identificador:**641574AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019**

**O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob registro de preço nº 010/2019, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** agendada para às **08h30min** do **dia 27 do mês de maio de 2019**, para a ***formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL***. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 13 de maio de 2019.

***ARNALDO SOUTO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Fernandes da Silva
**Código Identificador:**5B8890BF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA Nº 002/2019**

| **EXTRATO DA ATA Nº 002/2019**<br>PROCESSO Nº 1606/2019 | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL | N° 005/2019 |
| CONTRATANTE: | **EXECUTIVO MUNICIPAL** |
| CONTRATADA: | **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME,** CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80.<br>**ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA** |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA. |
| VIGENCIA: | DOZE MESES |
| VALOR: | R$ 62.257,40 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). |
| DATA DA ASSINATURA | 13/05/2019 |
| ASSINATURAS: | KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO, NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA<br>KARLLA CHRISTINE FONSECA SILVA<br>ALADIA CARDOSO DE MORAES<br>**ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA** |
| Piranhas, Estado de Goiás, 13 de MAIO de 2019. | |

**Publicado por:**
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
**Código Identificador:**C5F4D6B1

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA Nº 004/2019**

| **EXTRATO DA ATA Nº 004/2019**<br>PROCESSO Nº 1606/2019 | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL | N° 005/2019 |
| CONTRATANTE: | **EXECUTIVO MUNICIPAL** |
| CONTRATADA: | **WENITON CAETANO DE BRITO - ME**<br>CNPJ sob nº 05.863.562/0001-82<br>**WENITON CAETANO DE BRITO** |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA. |
| VIGENCIA: | DOZE MESES |

| | |
|---|---|
| VALOR: | R$ 59.545,90 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) |
| DATA DA ASSINATURA | 13/05/2019 |
| ASSINATURAS: | KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO, NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA<br>KARLLA CHRISTINE FONSECA SILVA<br>ALADIA CARDOSO DE MORAES<br>**WENITON CAETANO DE BRITO** |
| Piranhas, Estado de Goiás, 13 de MAIO de 2019. | |

**Publicado por:**
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
**Código Identificador:**FD09BE5A

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DA ATA Nº 003/2019

| | |
|---|---|
| **EXTRATO DA ATA Nº 003/2019**<br>PROCESSO Nº 1606/2019 | |
| PREGÃO PRESENCIAL | N° 005/2019 |
| CONTRATANTE: | **EXECUTIVO MUNICIPAL** |
| CONTRATADA: | **TUTA SUP. E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS,** CNPJ sob nº 19.040.506/0001-52.<br>**UINTER ASSIS DA SILVA** |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA. |
| VIGENCIA: | DOZE MESES |
| VALOR: | R$ 281.587,92 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). |
| DATA DA ASSINATURA | 13/05/2019 |
| ASSINATURAS: | KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO, NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA<br>KARLLA CHRISTINE FONSECA SILVA<br>ALADIA CARDOSO DE MORAES<br>**UINTER ASSIS DA SILVA** |

Piranhas, Estado de Goiás, 13 de MAIO de 2019

**Publicado por:**
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
**Código Identificador:**0F7D3C34

## PODER EXECUTIVO
## DECRETO Nº 077 DE MAIO DE 2019

*REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS; ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ERIC DE MELO SILVEIRA, Prefeito Municipal de PIRANHAS, do Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no art. 113 do CTN e;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 292/2007, que disciplina a atividade tributária do Município de Piranhas e estabelece normas complementares de direito tributário a ela relativas e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 292, de 08 de outubro de 2007, que estabelece a obrigação dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) emitir documentos fiscais e manter escrituração contábil e fiscal destinadas ao registro das operações de serviços prestados;

CONSIDERANDO que a instituição do Projeto GESTÃO ELETRÔNICA DO ISS trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte.

**DECRETA**

**Art. 1º –** Fica instituído neste Município o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 2º –** As Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, nelas incluídas as Empresas, as Fundações, os Institutos e as Associações instituídas ou não pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas neste território municipal, devem obrigatoriamente adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFeS, declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo, para recolhimento do imposto devido nos serviços tomados e/ou prestados, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

**Parágrafo único –** Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles de apuração por estimativa e os contribuintes por substituição tributária e ainda os responsáveis tributários por serviços tomados.

**Art. 3º –** Ficará vedado ao contribuinte utilizar outros modelos de documentos fiscais que não a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeS gerada pelo sistema usado pelo Município, bem como a declaração de serviços tomados e prestados sob pena de multa pecuniária e responsabilização civil e criminal na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único –** A adesão ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de uso do Munícipio é irrevogável e irretratável, afim de otimizar o trabalho de fiscalização e acompanhamento tributário por parte do Município, evitando desta forma a evasão fiscal, podendo ser acessado por meio da Internet, no endereço eletrônico disponível no art. 4º § 2° para o contribuinte fazer o cadastro e a contratação ao plano de uso do sistema.

**Art. 4º –** São requisitos mínimos necessários para o cadastramento e utilização do sistema:

**I –** Nome, endereço e números de inscrição no CNPJ/CPF;

**II –** Endereço eletrônico;

**III –** Estar com sua inscrição ativa junto ao cadastro da Fazenda Municipal;

**IV –** Cadastrar a(s) máquina(s) decartão de créditoe outro(s) terminal(is) eletrônico(s) de vendas com cartão de crédito/débito existente(s) no estabelecimento, que deverá ser comprovado para efeitos de auditoria, através da apresentação do(s) comprovante(s) individual(is) de cadastramento emitido(s) pelo sistema.

**§ 1° –** O cadastramento realizado no sistema deverá ser validado pela autoridade fiscal após a entrega para arquivo de cópia autenticada dos atos constitutivos, declarações, estatutos e/ou contrato social em vigor, cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios e administradores, se houver.

**§ 2° –** O cadastro e uso do sistema será feito através do link, **(www.piranhas.go.gov.br)** onde o contribuinte deverá efetuar a contratação do sistema para o processamento de dados das suas obrigações assessorias.

**Art. 5º –** As declarações de dados econômicos – fiscais, a Declaração de Arrecadação Municipal, a Declaração de Serviços Tomados por substituição tributária e DAM, deverão ser geradas no sistema usado pelo município, para o gerenciamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no qual o contribuinte deverá contratar o software usado pelo Município, para o cumprimento de suas obrigações acessórias, dentre outras como exemplo:

**I –** Cadastramento eletrônico;

**II –** Validação e Autenticação dos dados;

**III –** Processo de escrituração de forma automática (eletrônica);

**IV –** Armazenamento e hospedagens de dados.

**Art. 6º –** A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

**§ 1° –** O prestador ou tomador que realizar a escrituração eletrônica deverá obrigatoriamente possuir, e apresentar sempre que solicitado pelo Município, todos os documentos necessários à comprovação das informações, incluindo:

**I –** Comprovante de descontos devido ao uso de materiais de construção;

**II –** Documento que comprove o percentual da alíquota diferenciada do Simples Nacional e MEI, conforme Lei Complementar N° 139/2011;

**III –** Relatório de fiscalização, contendo o demonstrativo de apuração financeira e cronograma de pagamento por estimativa para o exercício;

**§ 2° –** A fiscalização poderá auditar a base de dados declarados no programa de gerenciamento eletrônico. As divergências encontradas serão alvo de auditoria, competindo ao contribuinte prestar as informações necessárias à comprovação das declarações realizadas. Não sendo possível a comprovação da veracidade das informações, o contribuinte será tributado na forma da Legislação vigente.

**§ 3° –** A autoridade fiscal procederá mensalmente a importação e o cruzamento de dados entre o arquivo-texto de retorno DAF 607 enviado pela Receita Federal do Brasil e os dados declarados à Fazenda Municipal. Havendo divergências, o contribuinte será notificado para prestar as informações pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sob pena de tributação na forma da legislação vigente.

**Art. 7° –** O prestador de serviço e o responsável tomador dos serviços sujeitos ao ISS deverão escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais emitidas, os recibos provisórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento eletrônico o DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, para recolhimento do valor correspondente às retenções legais de ISS e/ou pagamento do imposto devido.

**Parágrafo único –** Ao incluir os dados do tomador na escrituração de serviço prestado, a ferramenta gerará uma solicitação de aceite para o tomador. Competirá ao tomador conferir as informações declaradas pelo prestador, antes de confirmar a aceitação da mesma.

**I –** Constituirá obrigação do tomador identificar e corrigir as informações erroneamente declaradas pelo prestador, por meio do relançamento dos dados escriturados;

**II –** O tomador que aceitar a escrituração não poderá questionar seus dados posteriormente, exceto se as informações declaradas causarem danos ou prejuízos ao Município.

**Art. 8° –** Haverá um modelo de Recibo Provisório de Serviço – RPS, que será disponibilizado pela Administração Pública deste Município. O contribuinte deverá utilizar este modelo de documento somente nos casos em que não houver possibilidade de acessar o Sistema, devendo o contribuinte transformar o RPS em NFeS no prazo máximo de 10 dias. Após este período o RPS se torna sem qualquer efeito tributário.

**Art. 9º –** Os prestadores de serviço não-sujeitos ao ISS e os tomadores que não adquirirem serviços tributados ou não-tributados, deverão informar mensalmente, na escrituração fiscal eletrônica, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO".

**Art. 10 –** Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o tomador de serviços e o contribuinte emitente de nota fiscal de serviço tributado ou não-tributado ficarão obrigados a manter, em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o LIVRO FISCAL de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas ainda que emitido eletronicamente.

**Parágrafo único –** O LIVRO FISCAL das prestações de serviços deverá ser escriturado pelo contribuinte, constando todos os serviços prestados ou tomados, tributados ou não-tributados pelo ISS, inclusive os serviços sujeitos a substituição tributária, e apresentados ao fisco municipal sempre que solicitado pela autoridade fazendária.

**Art. 11 –** Fica instituída a substituição tributária obrigatória por parte do tomador nos casos de serviço realizado por construtores, empreiteiros, carpinteiros, ferreiros ou subempreiteiros sediados ou domiciliados em outro Município, para a atividade de construção civil, nos casos em de que o serviço tenha sido realizado neste território.

**§1º –** Serão solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

**I –** O proprietário do imóvel;

**II –** O dono da obra;

**III –** O incorporador;

**IV –** A construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

**V –** A construtora ou o responsável pela obra contratada pela modalidade de "administração";

**VI –** Os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.

**§ 2º –** Os responsáveis de que trata o parágrafo anterior, deverão providenciar o cadastro junto à Fazenda local, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra ou da expedição da licença ou autorização para construir, através do programa de Gerenciamento Eletrônico de ISS, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

**§ 3º –** Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra, a fiscalização fará a inscrição da obra de ofício, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação vigente.

**Art. 12 –** Somente nas seguintes hipóteses não haverá substituição tributária ou obrigação de recolhimento do imposto por parte do tomador do serviço:

**I –** Estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

**II –** Estar enquadrado como sociedade uni profissional, com tributação pelo regime de ISS FIXO;

**III –** Gozar de isenção concedida pelo Município;

**IV –** Ter imunidade tributária reconhecida;

**V –** Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS por Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste Município.

**Parágrafo único –** O pagamento realizado por qualquer um dos responsáveis/solidários elimina o pagamento referente ao serviço ou parcela do serviço correspondente.

**Art. 13 –** Nos casos de prestação de serviço cumulada com a aplicação de material na obra, poderá o prestador de serviço optar pelo desconto simplificado para abatimento dos referidos materiais para efeito de base de cálculo do imposto, sendo:

**I –** Para os serviços de concretagem prestados por empresa especializada, fora do local da obra, o abatimento relativo aos materiais será de até 50% (cinquenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviço;

**II –** Para os demais serviços, o abatimento de materiais será de até 50% (cinquenta por cento) do valor da obra contratada, durante todo o período do contrato de execução.

**§ 1º –** Uma vez solicitado pelo Fisco, deverá o contribuinte comprovar o valor abatido, ainda que o prestador efetue mensalmente a escrituração fiscal exigida e opte pelo desconto simplificado.

**§ 2º –** A opção pelo desconto simplificado será feita no momento do cadastramento da obra no sistema e prevalecerá por todo o contrato

**Art. 14 –** As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a apresentar a lista de todas as suas atividades, de suas descrições e codificações de acordo com o Banco Central (COSIF); e ainda, a informar sua receita bruta, detalhada por meio de balancete e do Plano Geral de Contas (PGC), conforme *layout* (modelo) disponibilizado no próprio sistema.

**§ 1º –** As obrigações constantes do "*caput*" desse artigo deverão ser apresentadas mensalmente até o dia 15 da competência seguinte, sob as penas da Lei.

**§ 2º –** Os estabelecimentos mencionados no "*caput*" deste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

**§ 3º –** Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

**Art. 15 –** O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observado o prazo regulamentar de pagamento.

**Art. 16 –** Ficam substituídos as guias de recolhimento mensal e os carnês de recolhimento do ISS, regime de faturamento e estimativa, pelo DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, a qual poderá ser emitida após o cadastramento do contribuinte na ferramenta eletrônica instituída pelo Município.

**Art. 17 –** A obrigação tributária de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviço somente será considerada satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal e geração do DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

**Art. 18 –** A autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverá ser solicitada através de canal exclusivo da ferramenta e somente será concedida após observância dos seguintes critérios:

**I –** Para a solicitação inicial, será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica pelo prazo máximo de 06 (seis) meses;

**II –** Para as demais solicitações, será concedida autorização para emissão de notas fiscais pelo período de 06 (seis) meses ou mais, segundo critério do fiscal responsável pela solicitação.

**Art. 19 –** Fica instituído o controle de autenticidade de documentos fiscais, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico indicado no Art. 4º § 2° desse documento, através da sequência alfanumérica ou através da leitura do código de barras impresso nos documentos.

**Art. 20 –** São requisitos mínimos necessários para a emissão das notas fiscais de serviço e dos demais documentos fiscais no sistema:

**I –** Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ/CPF;

**II –** Estar com sua inscrição ativa junto a Fazenda Municipal;

**III –** Código de serviço prestado, conforme classificação na lista de serviços do Município.

**IV –** Informação da forma de pagamento do serviço contratado.

**V –** Identificação da máquina ou terminal eletrônicos de venda utilizado para pagamento eletrônico, caso o pagamento pelo serviço prestado seja realizado comcartão de crédito/débito.

**VI –** Outros campos de interesse da autoridade fazendária.

**Art. 21 –** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISS, nas seguintes modalidades;

**I –** Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa;

**II –** Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

**§ 1º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeS será emitida pelo contribuinte através do sistema usado pelo Município, mediante o pagamento do processamento de dados pelas suas obrigações acessórias, dentre outras como exemplo:

**I –** Cadastramento eletrônico;

**II –** Emissão de NFeS;

**III –** Processamento de escrituração e lançamento do livro fiscal de forma automática (eletrônica);

**IV –** Validação e Autenticação dos dados das NFeS automatizado por meio de certificado digital;

**V –** Armazenamento e hospedagens de dados.

**§ 2º.** É facultativa a assinatura eletrônica através de certificação digital dos documentos fiscais emitidos no Sistema de Gerenciamento do ISSQN.

**Art. 22 –** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFeS) destina-se aos prestadores de serviços que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades, obedecidas as seguintes condições:

**I –** Sua numeração será em ordem crescente sequencial para cada um dos contribuintes;

**II –** Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço;

**III –** Não poderá ser cancelada após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL eletrônico da competência;

**IV –** As que forem escrituradas no LIVRO FISCAL eletrônico somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

**Art. 23 –** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeS poderá ser emitida via web service, integrando o sistema de uso do Município contrato pelo contribuinte com o sistema de ERP também de uso do contribuinte, observadas as regras de integração e segurança de dados e informações disponibilizadas no manual de integração do Sistema de Gerenciamento Eletrônico.

**Parágrafo único –** Os serviços disponíveis no âmbito do acesso via *web service* serão:

**I –** Recepção e Processamento de Lote de RPS;

**II –** Consulta de Situação de Lote de RPS;

**III –** Consulta de NFeS por RPS;

**IV –** Consulta de Lote de RPS;

**V –** Consulta de NFeS;

**VI –** Cancelamento de NFeS;

**Art. 24 –** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa (NFeSA) destina-se aos seguintes contribuintes:

**I –** Prestadores de serviço não cadastrados no Município;

**II –** Prestadores cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;

**III –** Prestadores de serviço cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

**Art. 25 –** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa (NFeSA) será emitida pelo contribuinte através do sistema usado pelo Município, que caberá ao contribuinte o pagamento do processamento de dados pelas suas obrigações acessórias, dentre outras como exemplo:

**I –** Cadastramento eletrônico;

**II –** Emissão de NFeS;

**III –** Processamento de escrituração de forma automática (eletrônica);

**IV –** Validação e Autenticação dos dados das NFeS automatizado por meio de certificado digital;

**V –** Armazenamento e hospedagens de dados.

**Parágrafo único -** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa (NFeSA) deverá:

**I –** Obedecer a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pelo Município;

**II –** Ser automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

**Art. 26 –** Será facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres públicos municipais com pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

**§ 1º –** A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos aos débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

**§ 2º –** Quando ocorrer pagamento maior do que o ISS devido, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado e por decisão do Secretário da Fazenda em processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:

**I –** A compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês corrente, após deferimento do pedido, conforme legislação atinente;

**II –** Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que o crédito seja extinto pela compensação;

**Art. 27 –** O contribuinte ou tomador do serviço deverá efetuar o recolhimento do ISS até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a competência de referência.

**Art. 28 –** O descumprimento das normas deste Decreto regulamentar sujeitará o infrator às penalidades formais e materiais previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 29 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

***ERIC DE MELO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
**Código Identificador:**F87F1919

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
### PORTARIA 135

PORTARIA Nº 135/2019 Santa Fé de Goiás, 13 de Maio de 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 de Maio de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 13 dias do mês de Maio de 2019.

**Publique-se e registre.**

***LUCIANA ARÃO GOMES***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**4B1AC6C8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**EXTRATO DO EDITAL - SRP**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2019**

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**Abertura:** A abertura da licitação ocorrerá no **dia 28/05/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**145B9676

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ERRATA - EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, informa a todos que no extrato de Ata de Registro de Preços nº 007/2019, onde se lê:

**Onde se lê:**
**COMERCIAL GOIS EIRELI-ME** COMERCIAL GOIS EIRELI-ME, inscrito pelo CNPJ nº 19.248.658/0001-45, vencedor dos seguintes itens nº 08, 11, 13, 19 e 27 com valor global de R$ 10.982,19

**Leia-se:**
**COMERCIAL GOIS EIRELI-ME** COMERCIAL GOIS EIRELI-ME, inscrito pelo CNPJ nº 19.248.658/0001-45, vencedor dos seguintes itens nº 08, 11, 13, 19 e 27 com valor global de R$ 18.938,60

Trindade/GO, 13 de maio de 2019.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**A9A53FAE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ERRATA - EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, informa a todos que no extrato de Ata de Registro de Preços nº 130/2018, onde se lê:

**Onde se lê:**
**HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP. S.A LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, vencedora do item nº: **8, 53, 55, 70, 81, 125, 145, 147, 157, 164**, com o valor global de R$ 27.672,45 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) **/ INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, vencedora do item nº: **79, 84, 98, 99, 154, 177, 179, 180**, com o valor global de R$ 16.308,11 ( dezesseis mil, trezentos e oito reais e onze centavos**)**

**Leia-se:**
**HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP. S.A LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, vencedora do item nº: **79, 84, 98, 99, 154, 177, 179 e 180**, com o valor global de R$ 27.672,45 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) **/ INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, vencedora do item nº: **8, 53, 55, 70, 81, 125, 145, 147, 157 e 164**, com o valor global de R$ 16.308,11 ( dezesseis mil, trezentos e oito reais e onze centavos)

Trindade/GO, 13 de maio de 2019.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**A09037B1

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019**
O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019, processo n° 2019010751, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU N° 820999/2015, OPERAÇÃO 1026138-82 PROGRAMA TURISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO,** a realizar-se no dia **30 de maio de 2019 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 13 de maio de 2019.

***KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**90CD9D14

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019**
O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019, processo n° 2019010860, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESLOCAMENTO DE RDU (REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA) E MIGRANDO-A PARA UMA DAS MARGENS DA AVENIDA RAIMUNDO DE AQUINO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA DO CANTEIRO CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO** a realizar-se no dia **31 de maio de 2019 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 13 de maio de 2019.

***KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**6F3845E6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° **2019008386**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, FLUIDOS, FILTROS DE AR-ÓLEO-COMBUSTÍVEL E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDEB,** cujo resultado assim se mostrou: **BRASAUTO PECAS PARA AUTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.442.086/0001-75, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 53, 55 e 57, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 144.753,55 / LSR SOLUÇOES AUTOMOTIVA EIRELI – ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.068.049/0001-68, vencedora dos itens: 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 45, 46, 48, 50, 52, 54 e 56, **TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.332,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 039/2019. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 13 de maio de 2019.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**14B39DEC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ERRATA - EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, informa a todos que no extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2019, onde se lê:

**Onde se lê:**
**JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 25.207.083/0001-15, vencedora dos itens nº 15, 21, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 42, 47, 52, 61, 65, 66, 93 e 97, com valor global de R$ 16.960,00.

**Leia-se:**
**JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 25.207.083/0001-15, vencedora dos itens nº 15, 21, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 42, 47, 52, 61, 65, 66, 93 e 97, com valor global de R$ 54.482,40.

Trindade/GO, 13 de maio de 2019.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**31A22F50

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019**
O Município de Trindade, Goiás comunica a data de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019, processo n° 2019012227, do tipo maior oferta, tendo como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO ANO 2019,** a realizar-se no dia **14 de junho de 2019 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 13 de maio de 2019.

***KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**B5BDF5FC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 609/19**

**DECRETO Nº 609/19 DE, 13 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – III:** | | |
| JAIRO ANTONIO GONÇALVES | RECREADOR | 31/03/2019 |

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| RAPHAEL JOSE MEDEIROS BORGES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 31/03/2019 |
| **Nome:** | **Cargo:** | **A partir de:** |
| **Função FC – V:** | | |
| ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 31/03/2019 |
| VICTOR RAPHAEL DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 31/03/2019 |

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – VI:** | | |
| ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA | MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/03/2019 |

**Art. 2º -** Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – I:** | | |
| WALDIVINO LOURENÇO DA SILVA | AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS | 01/04/2019 |
| BRENO CABRAL DA SILVA | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 01/04/2019 |
| **Nome:** | **Cargo:** | **A partir de:** |
| **Função FC – III:** | | |
| IRIS NOGUEIRA DE AMORIM | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | 01/04/2019 |

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – IV:** | | |
| JAIRO ANTONIO GONÇALVES | RECREADOR | 01/04/2019 |

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – VI:** | | |
| ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/04/2019 |
| RAPHAEL JOSE MEDEIROS BORGES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/2019 |
| VICTOR RAPHAEL DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/04/2019 |

| Nome: | Cargo: | A partir de: |
|---|---|---|
| **Função FC – VII:** | | |
| ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA | MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 01/04/2019 |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**66B73253

## PREFEITURA MUNICIPAL
## DECRETO Nº 607/19

**DECRETO Nº 607/19 DE, 13 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto Municipal de número 403/19, datado em 15 de abril de 2019.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**E9F6CB3D

## PREFEITURA MUNICIPAL
## DECRETO Nº 608/19

**DECRETO Nº 608/19 DE, 13 DE MAIO DE 2019.**

*"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto Municipal de número 410/19, datado em 15 de abril de 2019.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**EF2D8BC2

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
## DECRETO Nº 528/19

**DECRETO Nº 528/19 DE, 10 DE MAIO DE 2019.**

*"Aprova o parcelamento denominado Loteamento Parqville Quaresmeira e dá outras providências".*

**O MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei nº 544/1991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **processo nº 2019010527,** para aprovação do parcelamento denominado **LOTEAMENTO PARQVILLE QUARESMEIRA,** contendo **434 lotes distribuídos em 20 quadras com o total de 134.974,87 m², 35 unidades de áreas comerciais com o total de 39.725,15 m², 04 lotes destinados a portaria com o total de 1.246,32 m², sistema de vias e canalização de tráfego com o total de 101.350,58 m², 27 Áreas Públicas Municipais distribuídas entre áreas verde, institucionais e dominiais com 54.479,21 m², o que totaliza 331.776,13 m² de área parcelável, Área de Represa com 9.181,35 m², APP 01 com 13.013,32 m², APP 02 com 39.436,98 m², Mata 01 com 785,85 m², Mata 02 com 13.340,64 m², Faixa de Domínio 01 com 2.043,84 m², Faixa de Domínio 02 com 1.537,55 m², Faixa de Domínio 03 com 298,51 m², Faixa de Domínio 04 com 1.151,92 m², na somatória**

**geral de 412.566,09 m²,** área esta localizada numa gleba de terras da Fazenda Arrozal, matrícula n° 33.162, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, e encontra-se localizada Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I) e Áreas destinadas a Condomínio Horizontais (ADCH), conforme certidão de uso do solo nº 01279/2013, de interesse **CINQDI 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: *"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...) § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.*

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de parcelamento do solo estão contidas na Lei Federal 6.766/79 e suas alterações, bem como, o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

**CONSIDERANDO** que o pedido de aprovação do referido empreendimento atende as normas municipais contidas na Lei Complementar nº 032/2017 (Lei de parcelamento do Solo).

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, onde se vislumbra que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 035/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 101/2019, onde, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

**CONSIDERANDO** que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o **LOTEAMENTO PARQVILLE QUARESMEIRA, contendo 434 lotes,** de interesse da empresa **CINQDI 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com área total de **412.566,09 m²** (quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e seis vírgula zero nove metros quadrados).

**Art. 2º -** O sistema viário corresponde a **101.350,58 m²** distribuídos nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de trafego, conforme projeto.

**Art. 3º -** O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO PARQVILLE QUARESMEIRA** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 4º** – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

**Parágrafo único** – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.

**Art. 5º** - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução da infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

**Parágrafo primeiro –** Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega dos projetos complementares infraestrutura a serem aprovados pelas respectivas concessionarias, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº 032/2017.

**Parágrafo segundo –** No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados novos lotes para cobrir a garantia de execução das referidas obras.

**Parágrafo terceiro –** Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

**Parágrafo quarto –** O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 03 (três anos), conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032/2017.
**Parágrafo quinto** – A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH ficara impedida de liberar alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991 (Código de Edificações).

**Art. 6º -** Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer as normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
**Art. 7º -** Fica autorizado pelo Município de Trindade, o fechamento do acesso das vias por meio de controle, do loteamento aprovado no artigo 1º deste decreto. Deverão constar as cláusulas obrigatórias da manutenção da infraestrutura e as contrapartidas do empreendedor a serem definidas no próprio termo.

**Art. 8º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO,** 10 (dez) dias do mês de maio de 2019.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**B3E70D6F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2019**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 17/04/2019, processo administrativo nº 955/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, juntamente com a Coordenação de Esportes, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 13.554.905/0001-55
END: RUA SENADOR ALFREDO NASSER, Nº 300 – VILA SANTANA – ANÁPOLIS- GO
REPRESENTANTE: ROGÉRIO ABDALLA
CONTATOS:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TROFÉU EM FORMATO DE LUVA 50 CM DE ALTURA | VITÓRIA | 20 | UNID | 109,00 | 2.180,00 |
| 02 | TROFÉU EM FORMATO DE CHUTEIRA 50 CM DE ALTURA | VITÓRIA | 20 | UNID | 109,00 | 2.180,00 |
| 05 | TAÇA COM 4 TORRES COM 90 Á 100CM DE ALTURA | VITÓRIA | 20 | UNID | 150,00 | 3.000,00 |
| 09 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR OURO 9 CM DE DIÂMETRO | VITÓRIA | 700 | UNID | 7,50 | 5.250,00 |
| 10 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR PRATA 9 CM DE DIÂMETRO | VITÓRIA | 700 | UNID | 7,50 | 5.250,00 |
| 11 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR BRONZE 9 CM DE DIÂMETRO | VITÓRIA | 700 | UNID | 7,50 | 5.250,00 |
| 12 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR OURO 5 CM DE DIÂMETRO | CRESPAR | 700 | UNID | 2,99 | 2.093,00 |
| 13 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR PRATA 5 CM DE DIÂMETRO | CRESPAR | 700 | UNID | 2,99 | 2.093,00 |
| 14 | JOGO DE REDE DE CAMPO SOCIETY (FIO DE SEDA POPIPROPILENO 8 MM) 6M | PANGCOBALT | 10 | UNID | 320,00 | 3.200,00 |
| 15 | JOGO DE REDE CAMPO OFICIAL ( FIO DE SEDA POLIPROPILENO 10MM) 8M | PANGCOBALT | 10 | UNID | 368,00 | 3.680,00 |
| 20 | BOLAS DE VOLÊI (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO MVA 200) | PENALTY | 20 | UNID | 91,00 | 1.820,00 |
| 25 | JOGOS DE UNIFORMES ADULTO COMPLETO ESTAMPADOS DRAYFIT | LAMBRA | 20 | UNID | 850,00 | 17.000,00 |
| 26 | JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS 11 ANOS ESTAMPADO DRAYFIT | LAMBRA | 02 | UNID | 799,00 | 1.598,00 |
| 27 | JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS 13 A 15 ANOS ESTAMPADOS DRAYFIT | LAMBRA | 02 | UNID | 799,00 | 1.598,00 |
| 28 | BOMBA DE ENCHER BOLA | PENALTY | 10 | UNID | 18,00 | 180,00 |
| 30 | MÁQUNA PARA MARCAR CAMPO | MP1965 FAIXAS | 01 | UNID | 1.499,00 | 1.499,00 |
| 31 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX 4 TORNEIRAS 220 V | ACQUA GELATA | 01 | UNID | 2.610,00 | 2.610,00 |

FORNECEDOR (razão social): OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/MF: 27.855.598/0001-57
END: AV. 85 Nº 1976, QD G 21, LT 15, LJ 02 SETOR MARISTA GOIÂNIA GO
REPRESENTANTE: JURGEN ARTHUR STURM BERNARDES
CONTATOS: 62 99566 9557

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | TAÇA COM 4 TORRES COM BASE DE 20 A 25 CM E ALTURA DE 1 M | JEB'S | 20 | UNID | 47,00 | 940,00 |
| 04 | TAÇA COM 4 TORRES DE 120 Á 130 CM DE ALTURA | JEB'S | 20 | UNID | 145,00 | 2.900,00 |
| 06 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR OURO 6 CM DE DIÂMETRO | JEB'S | 700 | UNID | 3,49 | 2.443,00 |
| 07 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR PRATA 6 CM DE DIÂMETRO | JEB'S | 700 | UNID | 3,49 | 2.443,00 |
| 08 | MEDALHAS PERSONALIZADAS COR BRONZE 6 CM DE DIÂMETRO | JEB'S | 700 | UNID | 3,49 | 2.443,00 |
| 16 | JOGO DE REDE FUTSAL ( FIO DE SEDA POPIPROPILENO 6MM) | PLANALTO | 06 | UNID | 270,00 | 1.620,00 |
| 17 | BOLAS DE CAMPO OFICIAL (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO MAESTRO PRO CPO) | TOPPER | 50 | UNID | 65,00 | 3.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | BOLAS DE CAMPO SOCIETY (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO S11 PRO ASTRO VIII) | TOPPER | 50 | UNID | 65,00 | 3.250,00 |
| 19 | BOLAS DE FUTSAL (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO MAX 500 CBFS VIII) | PENALTY | 50 | UNID | 47,00 | 2.350,00 |
| 21 | COLETE AMARELO TAMANHO G | OWL TOYS | 50 | UNID | 8,40 | 420,00 |
| 22 | COLETE VERMELHO TAMANHO G | OWL TOYS | 50 | UNID | 8,40 | 420,00 |
| 23 | COLETE AMARELO TAMANHO M | OWL TOYS | 100 | UNID | 8,40 | 840,00 |
| 24 | COLETE VERMELHO TAMANHO M | OWL TOYS | 100 | UNID | 8,40 | 840,00 |
| 29 | BANDEIRINHA DE ESCANTEIO COMPLETA COM DE MOLA E HASTE EM PVC | PLANALTO | 20 | UNID | 150,00 | 3.000,00 |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 13 de Maio de2019.

***ALLYSSON SILVA LIMA***
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA***
CNPJ/MF: 13.554.905/0001-55
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

***OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI***
CNPJ/MF: 27.855.598/0001-57
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
**Código Identificador:**74102241

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM

**PP 013/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL**
Abertura**: 16/05/2019 (quarta -feira)**
Horário: **09:30 hs**
CNPJ 01.067.206/0001-00

| | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 | |
| Processo nº. 2019.67/2019 | |
| Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. | |
| Objeto | CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. |

| | |
|---|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL** | |
| **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** | |
| Data: **16/05/2019** | Horário: **09h30minh** |
| **JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR ITEM** | |
| Local: | Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás. |

| | |
|---|---|
| Pregoeiro e Equipe de Apoio | Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões.<br>Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200 |

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.67/2019**
**EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

**Razão Social:**
**CNPJ/CPF:**
**Inscrição Estadual:**
**Sócio da Empresa:**
**Endereço da Empresa:**
**Bairro:**
**Cidade/ Estado**:
**DDD – Telefone:**
**DDD – Celular:**
**DDD – FAX:**
**E-Mail:**

DEPARTAMENTO:____ ___DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

**NOTA:**
**Senhor Licitante,**
**Visando comunicação futura e o envio das** Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que a pregoeira possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***
**A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.67/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.
**1 – PREÂMBULO**
**1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **16 de maio de 2019, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
**1.2 -** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
**1.3 -** Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
**1.4** – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
**1.5 -** O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1200, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto a Pregoeira e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

**2 – DO OBJETO LICITADO.**
**2.1** - O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

**2.2.** Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.
**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**
**3.1.** Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
**3.1.1 –** Para o **Fornecimento dos Equipamentos e Materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
**3.2.** Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
**4.1. –** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
**4.2. -** Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
**b)** tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
**c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;**

**4.2.1.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
**4.2.2. -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
**4.2.3. -** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
**4.2.5 -** Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)**

**a)** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
**5.2. -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
**5.3. -** A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
**5.4. -** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

**6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
**6.1.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
**6.1.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**f)** O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
**6.1.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

***A***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS***
***PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019***
***NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO***
***CNPJ:***
***ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"***

***"A***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS***
***PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019***
***NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO***
***CNPJ:***
***ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"***

**7.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3.** O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
**7.4.** O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
**7.5.** Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, a Pregoeira aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**8.1.** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
**a)** nome, endereço e CNPJ;
**b)** número deste Pregão;
**c)** descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
**d)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
**e)** O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
**f)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
**8.4**. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
**8.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
**8.6.** Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
**8.7**. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
**8.8.** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**8.9.** Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
**8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.**

**9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**9.1.** O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
**b)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

**c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.1.2.1.** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
**c)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
**d)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
**g)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
**I)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

**9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.3.1** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
**9.1.3.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
**9.1.3.3** Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
**10.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
**10.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
**a)** cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
**b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
**10.3.1 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
**10.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
**a)** seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
**10.5.** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
**10.5.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
**10.6.** Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
**10.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
**10.9.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
**10.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
**10.10.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
**10.11.** Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
**10.12.** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
**10.13.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
**10.14.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
**10.15.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
**10.16.** No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
**10.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
**10.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
**10.19.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.20.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
**11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.**
**11.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
**11.7.** A adjudicação será feita por item.
**11.8.** Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
**11.9.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**12.1.1.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
**12.1.1.** Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
**12.2.** O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

**13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
**13.3.** Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
**13.3.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

**14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
**SECRETARIA DE SAÚDE – 10.121.301.2.063.4.4.99.52 – FICHA: 311**

**15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

**15.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**16 - RECEBIMENTO**

**16.1 -** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

**17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.**

**17.1** - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
**a**) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
**b**) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
**17.2 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
**17.3 -** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
**18.2** – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
**18.3 –** As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

**18.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
**18.5** – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
**18.6** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
**18.7** – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

**18.8** – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
**18.9** – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**18.10** – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
**18.11** – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
**18.12** – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
**19.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
**19.5.** A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
**19.6.** No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

**19.7.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
**19.8.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
**19.9.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
**19.10.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
**19.11.** As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
**19.12.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
**19.13.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
**19.14.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
**19.15.** A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
**19.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
**19.17.** Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
**19.18.** O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
**19.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

**19.20.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
**16.21.** Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
**16.22.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de abril de 2019.

***SILVANIR SILVA BORGES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, Recurso de emenda parlamentar nº. da proposta 11726.671000/1180-02, conforme especificação abaixo, com valores levantados no plano de trabalho apresentado a proposta:

| **LOTE 1- AMBIENTE SALA DE CURATIVOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | CARRO DE CURATIVOS, BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDAVEL | 05 | 1.400,00 | 7.000,00 |

| **LOTE 02- FARMÁCIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | ARMÁRIO VITRINE: NÚMERO DE PORTAS 02, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI LATERAIS DE VIDRO. | 02 | 1.550,00 | 3.100,00 |

| **LOTE 03- AMBIENTE: SALA DE OBSERVAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, NÃO POSSUI MOVIMENTOS INDEPENDENTES, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE DE 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO. | 05 | 1.000,00 | 5.000,00 |

| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO | 04 | 2.500,00 | 10.000,00 |
| 02 | MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF SIMILAR / DOBRÁVEL, NUMERO DE GAVETAS 02, COMPOSIÇÃO SIMPLES. | 03 | 360,00 | 1.080,00 |
| 03 | CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. | 06 | 90,00 | 540,00 |
| 04 | MESA PARA COMPUTADOR: BASE MDEIRA/ MDP/ MDF/ NÃO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA, NÃO POSSUI SUPORTE PARA TECLADO, NÃO POSSUI SUPORTE PARA CPU, MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF/, NUMERO DE GAVETAS DE 01 A 02. | 02 | 500,00 | 1.000,00 |

| **LOTE 05- SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | TELEVISOR: TIPO LED, PORTAS USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE "32 A 41", POSSUI CONVERSOR DIGITAL, NÃO POSSUI SUPORTE. | 02 | 1.600,00 | 3.200,00 |
| 02 | BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO. | 02 | 760,00 | 1.520,00 |

| **LOTE 06- SALA DE PROCEDIMENTOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90 CM A 110 CM X LARGURA DE 50 CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70 CM. | 01 | 3.500,00 | 3.500,00 |

| **LOTE 07- UNIDADES MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DISEL), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, ASSESSÓRIOS PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA. | 01 | 139.500,00 | 139.500,00 |

| **LOTE 08- CONSULTÓRIO** INDIFERENCIADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED. | 06 | 80,00 | 480,00 |

| **LOTE 9- AMBIENTE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA - FISIOTERAPEUTA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | LASER PARA FISIOTERAPIA POSSUI CONSOLE, NÃO POSSUI APLICADOR | 01 | 5.000,00 | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 650 NM A 700 NM, NÃO POSSUI APLICADOR 830 NM A 905 NM, POSSUI CANETA 650 NM A 700 NM, POSSUI CANETA 830 NM A 905 NM, NÃO POSSUI CLUSTER 650 NM A 905 NM. | | | |
| 02 | TENS E FES, NUMERO DE CANAIS 04 CANAIS. | 01 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 03 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED, SEM RADIÔMETRO | 02 | 850,00 | 1.700,00 |
| 04 | MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR / DOBRÁVEL, NUMERO DE GAVETAS 02, COMPOSIÇÃO SIMPLES. | 01 | 360,00 | 360,00 |
| 05 | MESA PARA COMPUTADOR: BASE MDEIRA/ MDP/ MDF/ NÃO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA, NÃO POSSUI SUPORTE PARA TECLADO, NÃO POSSUI SUPORTE PARA CPU, MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF/, NUMERO DE GAVETAS DE 01 A 02. | 01 | 500,00 | 500,00 |
| 06 | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE/ TIPO ATE 5L, ESTACIONÁRIO. | 01 | 4.500,00 | 4.500,00 |

O Valor total da proposta 11726.671000/1180-02 para Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás e de **R$ 169.980,00** (cento e sesenta e nove mil, novecentos e reais).
Valor total estimado para quantidade dos equipamentos apresentados pelo Município de Divinópolis de Goiás é de **R$ 189.480,00** (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme orçamentento atualizado.

O custo para aquisição dos equipamentos e materiais caso seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado, conforme Art. 13 § 7 da PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, do Ministério da Saúde.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás garantirá a expansão do acesso à saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias que por muitas vezes demoram muito para conseguir uma consulta ou geram lotação e tumulto nos hospitais de cidades vizinhas, ou ainda se automedicam, podendo gerar problemas ainda maiores. Com isso, entendendo a situação precária do sistema de saúde do nosso município apresentamos este projeto com o intuito de solicitar auxílio financeiro. A Unidade de Saúde da Família PSF que receberá os equipamentos é: Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás CNES nº 2535297.
2.2. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

**3 - DO PREÇO**

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

**4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de valores levantados no plano de trabalho constante de Recurso de emenda parlamentar, conforme especificada na proposta de numero: 11726.671000/1180, do Ministério da Saúde.

**5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1- Prazo, local e condições de entrega ou execução: A entrega será feita em um único pedido, sendo compra imediata de todos os itens relacionados, no prazo máximo de 15 dias, após emissão da ordem de compra.
5.2- A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás, sendo por conta da empresa fornecedora.
5.3- Responsável pelo recebimento: O responsável pela fiscalização da entrega de objetos será Wermerson Barbosa de Souza ou Magna Lacerda Vargas.

**6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:
7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
7.2 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
7.3 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
7.4 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
7.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.7 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:
8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10 – DAS SANÇÕES**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**11 - RESULTADOS ESPERADOS**

11.1. Suplementar o atendimento aos serviços das Unidades de Saúde da Família PSF do Município de Divinópolis de Goiás no que refere o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás.

**12- DA PROPOSTA**

**12.1. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo V, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, visando a comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento.**

***SILVANIR SILVA BORGES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**
À

Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo

nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

**ANEXO V**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

**Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019**
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

| Lote | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

**ANEXO VIII**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO**
2.1 – O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente de acordo com a proposta 11726.671000/1180-02 do ministério da saúde, conforme especificações, quantidades e descrições no pregão presencial 013/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

| Lote | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| | | | | | |

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**
**6.1 - Das Obrigações da Contratante**
A Contratante obriga-se a:
I - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
III – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
IV – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
VII – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
**6.2 - Das Obrigações do Contratado**

A Contratada obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES**

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal
Contratante

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

**Publicado por:**
Ana Claudia Alves Galvão
**Código Identificador:**51B2BC5B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2019**
**PROCESSO Nº** 2019002382
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2019**

| | |
|---|---|
| **Ata de registro de preço, para** | **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** |
| **Processo Nº** | **2019002382** |
| **Validade:** | **12(doze) meses.** |

Às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Srª. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA e JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARÃES, designados pela Decreto nº 002/2019, de 02/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 038/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 038/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

| ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1, 2, 6, 10, 13, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 64, 67. | **Nome:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES<br>**CNPJ:** 02.520.829/0001-40<br>**Endereço:** Rodovia BR 480,180, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul.<br>**Fone:** (58)3523-2600 / (62)99994-1379<br>**Email:** dimaster@dimaster.com.br<br>REPRESENTANTE LEGAL:<br>**NOME:** Jefferson Luiz Almeida da Silva<br>**RG:** 3459963 DGPC-GO<br>**CPF:** 895.749.821-49 |
| 3, 18, 45. | **Nome:** DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA-ME<br>**CNPJ:** 31.396.050/0001-63<br>**Endereço:** Rua Marciano Santos, N 731, Centro, Araguari - Minas Gerais<br>**Fone:** (34)3513-9169<br>**Email:** grupomachadonunes@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL:<br>**NOME:** Wanderson Alves Martins<br>**RG:** 08281018 MG<br>**CPF:** 008.656.086-79 |
| 12, 16, 39, 50, 57, 65. | **Nome:** RM HOSPITALAR LTDA<br>**CNPJ:** 25.029.414/0001-74<br>**Endereço:** Avenida Sonnemberg, Nº 544, Quadra 147, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás.<br>**Fone:** (62)4006-3993<br>**Email:** licita@rmhospitalar.com<br>REPRESENTANTE LEGAL:<br>**NOME:** Percival Divino Porto<br>**RG:** 3559.143 SSP-GO<br>**CPF:** 867.158.281-72 |
| 4, 5, 7, 8, 9, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 35, 37, 38, 42, 43, 47, 62, 63, 66. | **Nome:** SABBAG DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME<br>**CNPJ:** 28.469.978/0001-16<br>**Endereço:** Av. Francisco Pereira De Oliveira Qd. 57B Lt.01 Sala 01 Residencial Lavinia S/Nº<br>**Fone:** 6235502288<br>**Email:** luciano.sabbag@hotmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL:<br>**NOME:** LUCIANO LOPES SABBAG<br>**RG:** 3834265 DGPC/GO<br>**CPF:** 722.348.651-15 |

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com a Administração e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais na Prefeitura Municipal de Ipameri – Departamento Municipal de Compras, com prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 038/2019.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Administração e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Administração e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: RM HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 25.029.414/0001-74**

| Item | Valor Unitário | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 12 - DICLOFENACO 50 MG | R$ 0,08 | PRATI | 90000 | R$ 7.200,00 |
| 16 - FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA GEL DURA | R$ 0,45 | MEDQUÍMICA | 2500 | R$ 1.125,00 |
| 39 - PROMETAZINA 25 MG | R$ 0,13 | CRISTÁLIA | 50000 | R$ 6.500,00 |
| 50 - DIAZEPAN 10 MG | R$ 0,12 | CRISTÁLIA | 50000 | R$ 6.000,00 |
| 57 - FENOBARBITAL 100 MG | R$ 0,14 | CRISTÁLIA | 50000 | R$ 7.000,00 |
| 65 - PROPRANOLOL 40 MG | R$ 0,04 | GEOLAB | 60000 | R$ 2.400,00 |

**FORNECEDOR: SABBAG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**
**CNPJ: 28.469.978/0001-16**

| Item | Valor Unitário | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM COPO DE MEDIDA | R$ 3,54 | PRATI | 7500 | R$ 26.550,00 |
| 5 - AMOXICILINA 500 MG CAPSULA DURA | R$ 0,16 | PRATI | 125000 | R$ 20.000,00 |
| 7 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML COM COPO DE MEDIDA | R$ 1,51 | NATULAB | 6000 | R$ 9.060,00 |
| 8 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML COM COPO DE MEDIDA | R$ 1,51 | NATULAB | 6000 | R$ 9.060,00 |
| 9 - CEFALEXINA 500 MG | R$ 0,36 | ABL | 75000 | R$ 27.000,00 |
| 11 - DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO | R$ 0,99 | SOBRAL | 5000 | R$ 4.950,00 |
| 15 - LEVOFLOXACINO 500 MG | R$ 0,60 | GLOBO | 12000 | R$ 7.200,00 |
| 17 - HIOSCINA COMPOSTO 500 MG + 10 MG | R$ 0,41 | PHARLAB | 12000 | R$ 4.920,00 |
| 19 - IBUPROFENO 600 MG | R$ 0,20 | PRATI | 75000 | R$ 15.000,00 |
| 20 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML COM COPO MEDIDOR | R$ 4,63 | PRATI | 600 | R$ 2.778,00 |
| 21 - MEBENDAZOL 100 MG | R$ 0,04 | SOBRAL | 7200 | R$ 288,00 |
| 23 - METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA 100 MG/G TIPO GELÉIA VAGINAL | R$ 3,45 | SOBRAL | 600 | R$ 2.070,00 |
| 24 - NEOMICINA 1,0 MG/G CREME DERMATOLÓGICO | R$ 3,26 | SOBRAL | 1800 | R$ 5.868,00 |
| 25 - METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG | R$ 0,09 | PRATI | 10000 | R$ 900,00 |
| 26 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL COM NO MINIMO 10 APLICADORES | R$ 4,07 | PRATI | 1000 | R$ 4.070,00 |
| 35 - SAIS PARA REIDRATADA ORAL | R$ 0,45 | NATULAB | 2500 | R$ 1.125,00 |
| 37 - SULFATO FERROSO 40 MG | R$ 0,03 | NATULAB | 15000 | R$ 450,00 |
| 38 - SULFA + TRI 40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM COPO MEDIDOR | R$ 1,01 | PRATI | 1200 | R$ 1.212,00 |
| 42 - NIFEDIPINA 20 MG 20 MG | R$ 0,05 | MEDQUIMICA | 200000 | R$ 10.000,00 |
| 43 - METILDOPA 500 MG 500 MG | R$ 1,04 | SANVAL | 60000 | R$ 62.400,00 |
| 47 - AMIODARONA 200 MG | R$ 0,53 | GEOLAB | 50000 | R$ 26.500,00 |
| 62 - HIDROXIDO ALUMÍNIO 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | R$ 1,82 | NATULAB | 1250 | R$ 2.275,00 |
| 63 - METILDOPA 500 MG | R$ 0,42 | SANVAL | 60000 | R$ 25.200,00 |
| 66 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 G | R$ 0,45 | NATULAB | 2000 | R$ 900,00 |

**FORNECEDOR: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA-ME**
**CNPJ: 31.396.050/0001-63**

| Item | Valor Unitário | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3 - AMINOFILINA 100 MG | R$ 0,12 | NEO QUIMICA | 10000 | R$ 1.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 - CETOCONAZOL 20 MG/G | R$ 3,18 | GEOLAB | 1200 | R$ 3.816,00 |
| 45 - DIGOXINA 0,25 MG | R$ 0,15 | PHARLAB | 19200 | R$ 2.880,00 |

**FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
**CNPJ: 02.520.829/0001-40**

| Item | Valor Unitário | Marca | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG | R$ 0,02 | SOBRAL | 50000 | R$ 1.000,00 |
| 2 - ACIDO FÓLICO 5 MG | R$ 0,04 | NATULAB | 7500 | R$ 300,00 |
| 6 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | R$ 0,57 | MEDQUIMICA | 2400 | R$ 1.368,00 |
| 10 - COMPLEXO B COMPRIMIDO (VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5 E B6) | R$ 0,05 | NATULAB | 20000 | R$ 1.000,00 |
| 13 - DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | R$ 0,75 | NATULAB | 3000 | R$ 2.250,00 |
| 22 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO MINIMO COM 30 ML + COPO MEDIDOR | R$ 1,10 | NATULAB | 1000 | R$ 1.100,00 |
| 28 - METOCLOPRAMIDA 10MG | R$ 0,13 | BELFAR | 8000 | R$ 1.040,00 |
| 29 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL | R$ 0,63 | NATULAB | 4000 | R$ 2.520,00 |
| 30 - PARACETAMOL 500 MG | R$ 0,04 | PRATI | 20000 | R$ 800,00 |
| 31 - PREDNISONA 20 MG | R$ 0,20 | HYPERMARCAS | 10000 | R$ 2.000,00 |
| 32 - PREDNISONA 5 MG | R$ 0,12 | VITAMEDIC | 10000 | R$ 1.200,00 |
| 33 - RANITIDINA 150 MG | R$ 0,10 | MEDQUIMICA | 150000 | R$ 15.000,00 |
| 34 - CETOCONAZOL 200 MG | R$ 0,21 | PRATI | 10000 | R$ 2.100,00 |
| 36 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | R$ 1,39 | NATULAB | 1000 | R$ 1.390,00 |
| 40 - SULFA + TRI 400 MG + 80 MG | R$ 0,10 | PRATI | 40000 | R$ 4.000,00 |
| 44 - ENALAPRIL 20 MG | R$ 0,05 | MEDQUIMICA | 125000 | R$ 6.250,00 |
| 46 - ATENOLOL 50 MG | R$ 0,04 | PRATI | 42000 | R$ 1.680,00 |
| 48 - FUROSEMIDA 40 MG | R$ 0,04 | PRATI | 50000 | R$ 2.000,00 |
| 49 - CLONAZEPAN 2,0 MG | R$ 0,06 | GEOLAB | 67500 | R$ 4.050,00 |
| 51 - CLONAZEPAN 0,5 MG | R$ 0,08 | GEOLAB | 40000 | R$ 3.200,00 |
| 52 - CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | R$ 11,14 | SANVAL | 500 | R$ 5.570,00 |
| 53 - CARBAMAZEPINA 200 MG | R$ 0,15 | TEUTO | 90000 | R$ 13.500,00 |
| 54 - AMITRIPTILINA 25 MG | R$ 0,04 | HYPERMARCAS | 60000 | R$ 2.400,00 |
| 55 - CLORPROMAZINA 100 MG | R$ 0,27 | CRISTALIA | 50000 | R$ 13.500,00 |
| 56 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | R$ 3,34 | CRISTALIA | 1000 | R$ 3.340,00 |
| 58 - FLUOXETINA 20 MG CAPSULA GEL DURA | R$ 0,07 | MEDQUIMICA | 90000 | R$ 6.300,00 |
| 59 - FENITOINA 100 MG | R$ 0,19 | HIPOLABOR | 12000 | R$ 2.280,00 |
| 61 - CLONAZEPAM 2 MG | R$ 0,06 | GEOLAB | 36000 | R$ 2.160,00 |
| 64 - METOCLOPRAMIDA 10 MG | R$ 0,12 | BELFAR | 180000 | R$ 21.600,00 |
| 67 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETETROPINA 400 MG + 80 MG | R$ 0,10 | PRATI | 4000 | R$ 400,00 |

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Contratante, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 038/2019, a Administração/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** A Administração ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela Administração ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** A Administração revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Administração;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Administração poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Administração optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Administração rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela Administração, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Administração poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Administração, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Administração ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 038/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 038/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/05/2019, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, 10 de maio de 2019.

***FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR***
Gestor FMS

***BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO***
Pregoeiro (a)

Contratada(s):

***RM HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 25.029.414/0001-74

***SABBAG DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME***
CNPJ: 28.469.978/0001-16

***DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA-ME***
CNPJ: 31.396.050/0001-63

***DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES***
CNPJ: 02.520.829/0001-40

**Publicado por:**
Claudio Gratão Pereira
**Código Identificador:**5C2F7DD0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 05/2019**

**1. Abertura do Certame**
Às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2019 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 26/2018 LICITAÇÃO de 08/01/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO e JAINE MARIA ALVES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa para termino de execução da construção do PSF Umuarama na cidade de Iporá/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo
**2. Credenciamento**
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

| EMPRESA | MEI/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA | N | 10.542.795/0001-13 | JOSE AUGUSTO LOPES NETO | 040.913.281-05 |
| ARTEMIS CONSTRUTORA | S | 19.416.581/0001-75 | LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS | 043.162.431-36 |
| KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI | S | 13.343.765/0001-76 | BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU | 395.804.072-15 |

**3. Habilitação**
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI | 13.343.765/0001-76 | Aprovado | |
| ARTEMIS CONSTRUTORA | 19.416.581/0001-75 | Aprovado | |
| ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA | 10.542.795/0001-13 | Aprovado | |

**4. Abertura de Propostas**
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
**LOTE 1**

| CNPJ | PROPONENTE | PROPOSTA | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 13.343.765/0001-76 | KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI | 458.237,4000 | V |
| **CNPJ** | **PROPONENTE** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 10.542.795/0001-13 | ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA | 461.269,2800 | P |
| **CNPJ** | **PROPONENTE** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 19.416.581/0001-75 | ARTEMIS CONSTRUTORA | 462.198,3100 | P |

**5. Recursos**
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
**6. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO***
Membro

***JAINE MARIA ALVES***
Membro

ED Service Construtora CT LTDA
***JOSE AUGUSTO LOPES NETO***
Representante

KSP Prestadora de Serviços EIRELI
***BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU***
Representante

Artemis Construtora
***LUCAS RICARDO TEIXEIRA SANTOS***
Representante

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**DBE0CF81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2768/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2019.**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de empresa para termino de execução da construção do PSF Umuarama na cidade de Iporá/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

**O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:**

ADJUDICAR as empresas:

KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.343.765/0001-76, estabelecida na RUA 11, QUADRA G, LOTE 07 VILA PADRE ETERNO, TRINDADE-GO, neste ato representado pelo Sr. BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 395.804.072-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | Contratação de empresa para termino de execução da construção do PSF Umuarama na cidade de Iporá/GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo | | 1,0000 | SO | 458.237,4000 | 458.237,4000 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR .:** | | | | | | **458.237,40** |

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 13 de Maio de 2019

***DENIS BALIZA FERNANDES***
897.281.811-91
Secretaria de Saude

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**FFCA78A0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019**

**A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás convoca os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo relacionados:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| INSC | NOME | NOTA 1ª FASE | NOTA 2ª FASE | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Alexandre Silva Alcoforado | 15 | 9,87 | 24,87 | 1º | APROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rayane Rodrigues Toneline | 15 | 9,80 | 24,80 | 2º | APROVADA |
| 08 | Ludielle Medeiros Ramos | 15 | 9,80 | 24,80 | 3º | APROVADA |
| 02 | Joaquim Dhone Gonzaga Dutra | 7,0 | 9,75 | 16,75 | 4º | APROVADO |
| 06 | Gabriel Felipe Santos Vitor | 7,0 | 9,75 | 16,75 | 5º | APROVADO |
| 19 | Vitor Barbosa Araujo | 7,0 | 9,67 | 16,67 | 6º | CLASSIFICADO |
| 14 | Antonio Carlos Leite de Araujo Alves | 7,0 | 9,42 | 16,42 | 7º | CLASSIFICADO |
| 17 | Agnaldo Vergínio Gomes de Araujo | 7,0 | 9,37 | 16,37 | 8º | CLASSIFICADO |
| 20 | Vângela Maria de Sousa | 7,0 | 8,37 | 15,37 | 9º | CLASSIFICADO |
| 04 | Ana Carla Lobo Sousa | 7,0 | 0,0 | 7,0 | 10º | DESISTENTE |
| 15 | Ana Claudia Teles | 7,0 | 0,0 | 7,0 | 11º | DESISTENTE |

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

| INSC | NOME | NOTA 1ª FASE | NOTA 2ª FASE | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Romário Henrique R. de França | 15 | 8,85 | 23,85 | 1º | APROVADO |
| 05 | Carlos Henrique Alves Ferreira | 5,0 | 5,55 | 10,55 | 2º | DESCLASSIFICADO |

**Gameleira de Goiás, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.**

***SONIA MARIA FAUSTINO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Dhouglas Monteiro de Faria
**Código Identificador:**9DEB06F6

